

MCR25000

Página :1



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
273 / 2025Secretaria
009 - PMBUnid. Adm. Requisitante 009.001.001.000.000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	TOALHA DE MESA RETANGULAR 6 LUGARES, MEDINDO APROX. 1,40 X 2,00, COMPOSIÇÃO: 90% PVC E 10% POLIÉSTER (TÉRMICA) 1.23.01.1764-1	UN	36,000	1.415,88
2	CAPA PARA ALMOFADA 50X50CM COM ZÍPER, EM POLIÉSTER (CORES ESCURAS: CINZA, MARROM, AZUL MARINHO) 1.23.02.1267-9	UN	84,000	1.350,72
3	TOALHA DE BANHO 70X1,30 - 100% ALGODÃO TEXTURA GROSSA 1.23.04.0044-0	UN	192,000	4.364,16
4	TOALHA DE ROSTO - 50X80CM 100% ALGODÃO TEXTURA GROSSA 1.23.04.0045-9	UN	288,000	3.173,76
5	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ - 30X40CM, ANTIALÉRGICO, TECIDO 67%POLIESTER, 33% ALGODÃO RECHEADO COM 100% DE FIBRA DE POLIESTER, HIGIÊNICO, INODORO, ANTITRAÇA, ANTIMOFO, LEVE, RESISTENTE E LAVÁVEL 1.23.04.0047-5	UN	12,000	309,60
6	TOALHA DE MESA MED. 1,40M X 2,20M NO TECIDO JACQUARD. 1.23.04.0077-7	UN	36,000	1.691,28
7	TOALHA DE CHÁ 0,70 X 0,70 CM 1.23.04.0144-7	UN	120,000	1.466,40
8	JOGO DE CAMA SOLTEIRO-02PÇS-ESTAMPADO-LENÇOL 140X220CM + FRONHA 50X70CM- MICROFIBRA 100% POLIESTER 1.23.04.0195-1	UN	48,000	2.112,00
9	TAPETE ATOALHADO PARA BANHEIRO MEDIDAS 50CMX80CM 1.23.04.0213-3	UN	48,000	860,16
10	MANTA ANTI-ÁLERGICA (CASAL) 1.23.04.0237-0	UN	144,000	4.360,32
11	TRAVESSEIRO ADULTO; DIMENSÕES: 45cm x 65cm x 12cm; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:Travesseiro; adulto; dimensões: 45cm x 65cm x 12cm; revestimento fabricado em material 60% poliéster e 40% algodão ou 100% algodão; enchimento: 100% fibras de poliéster; lavável; antimofo; anti-ácaro; anti-traça; hipoalergênico; higiênico; inodoro; leve; resistente; indeformável; deve oferecer excelente suporte para a cabeça e pescoço;			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
273 / 2025Secretaria
009 - PMBUnid. Adm. Requisitante 009.001.001.000.000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

devidamente acondicionado em embalagem plástica.

	1.23.04.0252-4	UN	66,000	1.679,07
12	EDREDON DUPLA FACE SOLTEIRO, MEDINDO 1,50 X 2,20CM, TECIDO: 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, COR E ESTAMPA DIVERSAS (A ESCOLHER), ESPESSURA DA MANTA:100% POLIESTER E TIPO DE ACABAMENTO: 100% MICROFIBRA	UN	60,000	4.984,80
13	TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 20 X 30	UN	60,000	343,80
14	CAPA PARA TRAVESSEIRO, MEDINDO 45X65, EM CURVIM COM FECHAMENTO EM ZIPER- COR A ESCOLHER	UN	24,000	519,60
15	TOALHA DE MESA MEDINDO 1,40X1,40, COMPOSIÇÃO 20% POLIESTER 80% ALGODÃO, COR A ESCOLHER.	UN	24,000	878,16
16	TOALHA DE MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60X 2,70M, 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COR A ESCOLHER	UN	6,000	724,98
17	TOALHA PARA MESA REDONDA, DE RENDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60, COR A ESCOLHER	UN	6,000	303,60
18	FRONHA EM TECIDO 100%ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,65 CM.	UN	120,000	1.570,80
19	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO, 100%ALGODÃO, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,88 x 0,88 x 0,30 M	UN	96,000	2.653,44
20	COBERTOR MICROFIBRA; CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO; DIMENSÕES: (150)cm x (220)cm; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Cobertor, classificação: solteiro, confeccionado em microfibra; composição: 100% poliéster; antialérgico; antiácario; lavável; sem estampas; cor lisa; munido de barra/acabamento nas extremidades (quatro lados), costuradas com linha da mesma cor da microfibra; dimensões: (150)cm x (220)cm (LxC); gramatura: mínimo 200g/m²; devidamente acondicionado em embalagem plástica compatível com o produto; Na barra do cobertor deverá possuir selo de identificação do fabricante com informações mínimas em português como: dimensões, gramatura, composição e utilização/condições de uso/conservação. Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Cores sugeridas: verde bebê, amarelo bebê, creme ou bege claro.			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

273 / 2025

Secretaria

009 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 009.001.001.000.000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

☐

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

1.23.04.0335-0

UN

60,000

2.849,40

COLCHÃO BERÇO MEDIDAS 120X60 (BERÇO HOSPITALAR) COM NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA ESPUMA DENSIDADE 20 FORRADO EM MATERIAL ANTI ACARO

1.23.04.0364-4

UN

4,000

743,80

Estimativa de Custo Total

38.355,70

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação

28/11/2025

Dt. Emissão

17/12/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Sonia Regina Albani
Secretária Municipal de
Assistência Social
RG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1-JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade adquirir materiais de cama, mesa e banho indispensáveis ao funcionamento contínuo dos Serviços Socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui.

A atual Ata de Registro de Preços encontra-se próxima do vencimento, o que torna necessária a realização de nova licitação para assegurar o abastecimento regular dos Serviços e evitar descontinuidade no atendimento aos usuários.

Os itens a serem contratados, como toalhas de mesa, jogos de lençol, toalhas de banho, rosto e mão, travesseiros, fronhas, cobertores, mantas, edredons, entre outros, são essenciais para a organização e manutenção dos espaços físicos, para a higiene pessoal dos usuários e para a oferta de condições dignas de acolhimento.

A aquisição destina-se ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos em situação de vulnerabilidade, vinculadas aos serviços de Proteção Social Especial, tais como Casa Abrigo, Acolhimento Institucional, que funcionam de forma ininterrupta e o Centro POP. Os demais Serviços socioassistenciais também farão uso desses materiais conforme suas necessidades operacionais.

Ressalta-se que esses Serviços são fundamentais para a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, garantindo a proteção social de indivíduos e famílias por meio das ações da Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e da Proteção Social Especial (CREAS, Casa Abrigo, Centro Pop e o Acolhimento Rua).

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Os itens objeto desta contratação estão previstos no Plano de Contratação Anual 2025.

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Não se aplica.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Os quantitativos foram definidos considerando o número de Serviços que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com levantamento prévio de consumo e planejamento interno. A aquisição por meio de Registro de Preços possibilitará economia de escala, visto que permitirá compras parceladas conforme demanda real, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão orçamentária.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Optou-se pela realização do certame na modalidade Registro de Preços, com vigência estimada de 12 meses, permitindo que as entregas ocorram conforme a necessidade dos Serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: conforme orçamentos levantados a estimativa é de R\$ 38.355,70 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 180 dias para todos os produtos, contados a partir da data de entrega, assegurando a substituição em caso de defeitos ou não conformidades.

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação será realizada por item, possibilitando maior competitividade no certame.

9-RESULTADOS PRETENDIDOS: A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais de cama, mesa e banho aos Serviços de Acolhimento e demais Unidades Socioassistenciais, assegurando condições adequadas de atendimento, conforto, higiene e qualidade da oferta socioassistencial, em consonância com o Plano de Contratação Anual.

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: Após análise técnica e econômica das necessidades apresentadas, conclui-se que a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social é a realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, com vigência de 12 meses. Essa modalidade garante atendimento contínuo, entregas conforme demanda e melhor gestão dos recursos públicos, alinhada às diretrizes do SUAS e do planejamento anual da Secretaria.

Birigui-SP, 15 de Dezembro de 2025.

Priscila do N. S. Pontes
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
Oficial Administrativo
RG: [REDACTED]

Sonia Regina Albani
SONIA REGINA ALBANI
Secretária Municipal de Assistência Social
RG: [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui.

a- especificação do produto/serviço

- Conforme RP 273/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Forma de entrega: conforme solicitação.

A Contratada será responsável pela disponibilização de ajudantes para auxiliar o motorista no descarregamento dos materiais até o local indicado;

Os itens deverão ser entregues conforme os endereços da tabela abaixo:

CRAS I – “Dona Linda Dias de Almeida”	Rua Ermano Zin, nº 647 – Quemil	Ana Paula Cruz de Azevedo Mendonça	3641-4147
CRAS II – “Palmira Baptista de Oliveira Albani”	Rua Pedro Bernabé, nº 101 – Thereza Maria Barbieri	Evanilza Sarroche Grama	3641-5144
CRAS III – “Daria Brambila do Nascimento”	Rua Wilson Troncoso, nº 315 – Toselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	3643-8131
CRAS IV – “Orlanda Macarini Palácio”	Rua Valerio Anhe Ribalta, nº 730 - Portal da Pérola II	Juliana da Silva Alves Santos	3634-1318
CREAS – Frei Anastácio Natale Botaro	Rua Paraná, nº 39 – Vila Moimaz	Marcilene Fioravante de Souza	3644-4406
Casa Abrigo	Rua Mario de Souza Campos, nº 656 – Vila Roberto	Licia Paludetto Figaro	3644-5035
Centro Dia Do Idoso	Avenida Vitoria Régia, nº 2230 – São Braz	Márcia de Araújo Maria Vicente	3641-9666
Centro Pop	Rua Roberto Clark, nº 236 – Centro	Ana Lúcia Vizioli Hashimoto	3644-4387
Acolhimento Institucional Para A População	Rua Belmont, nº 310 – Centro	Silvia Suzana Bogo	3634-4025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Em Situação De Rua			
Bolsa família	Rua Roberto Clarck, nº 543 – Centro	Fernanda Ribeiro da Silva	3644-9870

- A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com a presença do responsável pelo recebimento, para conferência das especificações, quantidades e condições dos produtos;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, livres de danos, avarias ou violação de embalagens, devidamente acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte;
- Em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade ou quantidade, a Contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- Não será admitido o recebimento de produtos em condições impróprias para uso;
- Os produtos entregues deverão ser idênticos aos constantes na Autorização de Fornecimento, inclusive quanto à marca;
- Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que apresente especificações em desacordo com aquelas previstas no edital e na proposta. Nesses casos, caberá ao licitante promover a substituição do produto por outro que atenda integralmente às especificações exigidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

c- especificação da garantia exigida

- A Contratada deverá entregar o produto em conformidade integral com a descrição dos itens constante na Autorização de Fornecimento, assegurando o atendimento às disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos itens de cama, mesa e banho é de extrema importância e necessidade, uma vez que serão utilizados pelos Serviços de Acolhimento, os quais funcionam de forma ininterrupta, bem como por outros Serviços. Tal aquisição visa garantir a qualidade da oferta socioassistencial, em conformidade com o Plano de Contratações Anual.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição é de extrema importância e necessidade, considerando que a ata vigente encontra-se próxima do vencimento. O objetivo principal é atender às demandas dos Serviços Socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui, por meio do fornecimento de itens de cama, mesa e banho, essenciais para a organização dos espaços, a higiene pessoal e o bem-estar dos usuários. Esses itens serão destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nos Serviços que funcionam de forma ininterrupta, tais como Casa Abrigo e Acolhimento Rua. Os demais Serviços também poderão utilizar os itens conforme a necessidade de cada setor. Ressalta-se que, por meio desses Serviços, ocorre a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, garantindo os direitos socioassistenciais das famílias e indivíduos, tanto no âmbito da Proteção Social Básica, por meio dos CRAS e do SCFV, quanto da Proteção Social Especial, executada pelo CREAS, Casa Abrigo, Centro POP e Acolhimento Rua.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no RP nº 273/2025.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas serão realizadas conforme a Autorização de Fornecimento. Caberá à empresa contratada disponibilizar ajudantes ao motorista para a realização do descarregamento dos produtos até o local indicado.

06 – DA VIGÊNCIA DA ATA

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos, ficando vedada a realização de acréscimos em relação aos quantitativos inicialmente fixados na referida ata.

07 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestora do Contrato: Livia Goes da Fonseca, Diretora de Gestão da Proteção Social, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED]

Fiscal: A fiscalização será exercida pelos responsáveis de cada setor, conforme tabela constante no item 1, alínea “b”.

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento. O pagamento será efetuado mediante a entrega do material, com prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será considerado o menor preço que atenda integralmente a todas as especificações dos produtos.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme os orçamentos levantados, a estimativa é de R\$ 38.355,70 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso previsto no orçamento:

- Ficha nº 217 – Gabinete – Vínculo 01;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Ficha nº 273 – IGD-SUAS – Vínculo 05;
- Ficha nº 261 – CMAS – Vínculo 01;
- Ficha nº 402 – Conselho Tutelar – Vínculo 01;
- Ficha nº 362 – CREAS – Medida Socioeducativa – Vínculo 05;
- Ficha nº 370 – CREAS – PAEFI – Vínculo 05;
- Ficha nº 378 – CENTRO POP – Vínculo 05;
- Ficha nº 323 – PETI – Vínculo 05;
- Ficha nº 313 – Casa Abrigo – Vínculo 05;
- Ficha nº 312 – Casa Abrigo – Vínculo 02;
- Ficha nº 231 – FMDCA – Vínculo 01;
- Ficha nº 411 – FMDCA – Vínculo 03;
- Ficha nº 386 – Acolhimento Institucional – Vínculo 05;
- Ficha nº 385 – Acolhimento Institucional – Vínculo 02;
- Ficha nº 304 – Centro Dia– Vínculo 05;
- Ficha nº 303 – Centro Dia– Vínculo 02;
- Ficha nº 417 – FMI – Vínculo 03;
- Ficha nº 280 – Bolsa Família– Vínculo 05;
- Ficha nº 339 – PAIF - CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 352 – SCFV - CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 351 – SCFV - CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 02;

Birigui, 15 de Dezembro de 2025.

Priscila do N. S. Pontes
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
Oficial Administrativo
RG: [REDACTED]

Sonia Regina Albani
SONIA REGINA ALBANI
Secretária Municipal de Assistência Social
RG: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUIGestão Financeira e Orçamentária
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OFÍCIO Nº 1042/2025/GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA/SEMAS/PMB

Birigui, 17 de Dezembro de 2025.

Ao Senhor
Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio
Secretaria de Administração

Assunto: Abertura Registro de Preços – Aquisição de materiais de cama, mesa e banho

Prezado Diretor,

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui, encaminhamos a Vossa Senhoria a Requisição de Registro de Preço nº 273/2025, acompanhada dos seguintes documentos: Portaria, Orçamento, registros de envio de e-mails sem retorno de cotação, pesquisas complementares realizadas em sites especializados, atualização dos valores de atas anteriores, pesquisa PNCP, Planilha de Estimativa, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais, para abertura do respectivo processo.

Informamos que as despesas correrão pelas seguintes fontes de recurso:

- Ficha nº 217 – Gabinete – Vínculo 01;
- Ficha nº 273 – IGD-SUAS – Vínculo 05;
- Ficha nº 261 – CMAS – Vínculo 01;
- Ficha nº 402 – Conselho Tutelar – Vínculo 01;
- Ficha nº 362 – CREAS – Medida Socioeducativa – Vínculo 05;
- Ficha nº 370 – CREAS – PAEFI – Vínculo 05;
- Ficha nº 378 – CENTRO POP – Vínculo 05;
- Ficha nº 323 – PETI – Vínculo 05;
- Ficha nº 313 – Casa Abrigo – Vínculo 05;
- Ficha nº 312 – Casa Abrigo – Vínculo 02;
- Ficha nº 231 – FMDCA – Vínculo 01;

Cal
19/12/25
0.47



C 0000

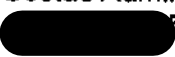
PREFEITURA MUNICIPAL DE

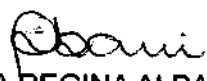
BIRIGUI

Gestão Financeira e Orçamentária
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

- Ficha nº 411 – FMDCA – Vínculo 03;
- Ficha nº 386 – Acolhimento Institucional – Vínculo 05;
- Ficha nº 385 – Acolhimento Institucional – Vínculo 02;
- Ficha nº 304 – Centro Dia– Vínculo 05;
- Ficha nº 303 – Centro Dia– Vínculo 02;
- Ficha nº 417 – FMI – Vínculo 03;
- Ficha nº 280 – Bolsa Família– Vínculo 05;
- Ficha nº 339 – PAIF - CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 352 – SCFV - CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 05;
- Ficha nº 351 – SCFV - CRAS II, CRAS III, CRAS IV– Vínculo 02.

Atenciosamente,


ELOISA HELENA COMPARONI
Diretora de Gestão Administrativa
RG: 


SONIA REGINA ALBANI
Secretária Municipal de Assistência Social
RG: 

Processo Judicial
22/12/2025 - 16h
Nathalia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

0 0009

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1025

Página 2 de 60

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 142, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para julgamento e credenciamento de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, destinados a todas as Secretarias Municipais, integrada pelos seguintes funcionários: ELISANGELA ANGELI DOS SANTOS GRIZOLI - Matrícula nº 53.829, DAVID DE SOUZA - Matrícula nº 62.086 e VICTOR MATHEUS ROCHA RODRIGUES - Matrícula nº 58.639.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 144, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE revogar a Portaria nº 38, de 2021 e instituir COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrada pelos seguintes funcionários: ANGÉLICA SILVA THOMÉ, Matrícula nº 57.220, LOURDES CONCEIÇÃO SANDRIGO RABAL, Matrícula nº 50.859, e PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES, Matrícula nº 62.015, como membros titulares, AUGUSTO CEZAR SILVA SOUZA, Matrícula nº 57.787, e ELOISA HELENA COMPARONI, Matrícula nº 54.383, como membros suplentes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de novembro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

RAINHA TECIDOS
RONALDO RAINHA LTDA
AV. PRES VARGAS Nº464 -CENTRO - OSVALDO CRUZ - SP
FONE: (18) -3529-2570 /CEP: 17700-025
CNPJ: 16.629.668/0001-32 INSC: 165.154.731.110

Orçamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
(SECRETARIA DE ASSISTENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

QTDE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	ALMOFADA BEAF SILICONE 0X50 REFIL	R\$ 12,10	R\$ 798,60
84	CAPA DE ALMOFADA ADOMES 836 45X45 JACQUARD LINHO	R\$ 15,50	R\$ 1.302,00
24	PROTETOR BOUTON 50X70 IMPERMEAVEL	R\$ 18,40	R\$ 441,60
120	FRONHA TELA CRYSTAL 50X70	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
60	EDREDOM ALTENBURG MALHA T. 170X240 SOLTEIRO	R\$ 243,25	R\$ 14.595,00
48	JG DE LENÇOL ENCANTO/P92 SOLT 2 PÇS COM ELASTICO JCS2	R\$ 44,10	R\$ 2.116,80
144	MANTA MICROFIBRA IMPORTADA 180X220 CASAL	R\$ 30,00	R\$ 4.320,00
48	PISO TEKA/PEZINHO 46X70	R\$ 20,30	R\$ 974,40
192	TOALHA DE BANHO KARSTEN ANIS 70X135	R\$ 51,10	R\$ 9.811,20
60	TOALHA DOHLER/LAVABO TORINO II	R\$ 7,40	R\$ 444,00
120	TOALHA DE MESA TEKA/9022 BASIC 78X81	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00

C 0011

CAMA, MESA E BANHO

288	TOALHA DE ROSTO KARSTEN ANIS 48X80	R\$ 25,60	R\$ 7.372,80
66	TRAVESSEIRO ALTENBURG BELLAGIO 48X68 180 FIOS	R\$ 28,50	R\$ 1.881,00
12	TRAVESSEIRO ALTENBURG ROYAL BABY 30X40	R\$ 32,50	R\$ 390,00
6	TOALHA DE MESA TEKA/9022 ELEGANCE 160 REDONDA	R\$ 52,60	R\$ 315,60
36	TOALHA DE MESA TEKA/9022 BASIC 140X250	R\$ 41,40	R\$ 1.490,40
	TOALHA DE MESA HIPERTEXTIL FACILE 140X140	R\$ 41,25	R\$ 990,00
36	TOALHA DE MESA TEKA/9022 BASIC 140X210	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00

OSVALDO CRUZ 27 de Novembro de 2025
Vendedora: Renata

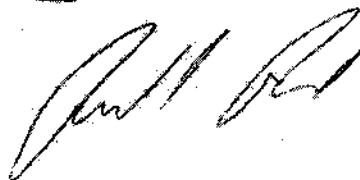
16.629.668/0001-32

Ronaldo Rainha Ltda

Avenida Presidente Vargas, 464

Centro - CEP 17700-000

OSVALDO CRUZ-SP



Re: COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI



De RONALDO Rainha <rainhatecidosoc@yahoo.com>
Para convenios.social@birigui.sp.gov.br <convenios.social@birigui.sp.gov.br>
Data 2025-11-27 16:35

C 0012

002.pdf (~154 KB) 001.pdf (~230 KB)

Em quarta-feira, 26 de novembro de 2025 às 09:28:40 BRT, <convenios.social@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito, por gentileza, a cotação do item conforme o anexo.

Att,

Priscila - Gestão Financeira
Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui
(18) 3644-9870

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI

C 0013



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>
Para <lojas_central@yahoo.com>
Data 2025-11-26 09:26
Prioridade Mais alta

 COTAÇÃO CAMA, MESA E BANHO CORRETO.xls (~65 KB)

Bom dia,

Solicito, por gentileza, a cotação do item conforme o anexo.

Att,

Priscila - Gestão Financeira
Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui
(18) 3644-9870

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI

C 0014



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>
Para <centraljunqueira@gmail.com>
Data 2025-11-26 09:19
Prioridade Mais alta

 COTAÇÃO CAMA, MESA E BANHO CORRETO.xls (~65 KB)

Bom dia,

Solicito, por gentileza, a cotação do item conforme o anexo.

Att,

Priscila - Gestão Financeira
Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui
(18) 3644-9870

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI

C 0015



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>
Para <lojas_central@yahoo.com.br>
Data 2025-11-26 09:18
Prioridade Mais alta

 COTAÇÃO CAMA, MESA E BANHO CORRETO.xls (~65 KB)

Bom dia,

Solicito, por gentileza, a cotação do item conforme o anexo.

Att,

Priscila - Gestão Financeira
Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui
(18) 3644-9870

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI

De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>
Para <Jesmotta2020@gmail.com>
Data 2025-11-24 13:25
Prioridade Mais alta

 COTAÇÃO CAMA, MESA E BANHO CORRETO.xls (~65 KB)

Boa tarde,

Solicito, por gentileza, a cotação do item conforme o anexo.

Att,

Priscila - Gestão Financeira
Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui
(18) 3644-9870

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI

C 0017



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>
Para <lojalouart@gmail.com>
Data 2025-11-24 11:49
Prioridade Mais alta

 COTAÇÃO CAMA, MESA E BANHO CORRETO.xls (~65 KB)

Bom dia,

Solicito, por gentileza, a cotação do item conforme o anexo.

Att,

Priscila - Gestão Financeira
Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui
(18) 3644-9870

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGU - CORRETO

C 0013



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>
Para <licitacao.marchetti@hotmail.com>
Data 2025-11-24 11:29
Prioridade Mais alta

COTAÇÃO CAMA, MESA E BANHO CORRETO.xls (~65 KB)

Bom dia,

Solicito, por gentileza, a cotação do item conforme o anexo.

Att,

Priscila - Gestão Financeira
Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui
(18) 3644-9870

COTAÇÃO PREFEITURA BIRIGUI

C 0019



De <convenios.social@birigui.sp.gov.br>
Para <casaelarcenter@bol.com.br>
Data 2025-12-04 08:01
Prioridade Mais alta

 COTAÇÃO CAMA, MESA E BANHO CORRETO.xls (~65 KB)

Bom dia,

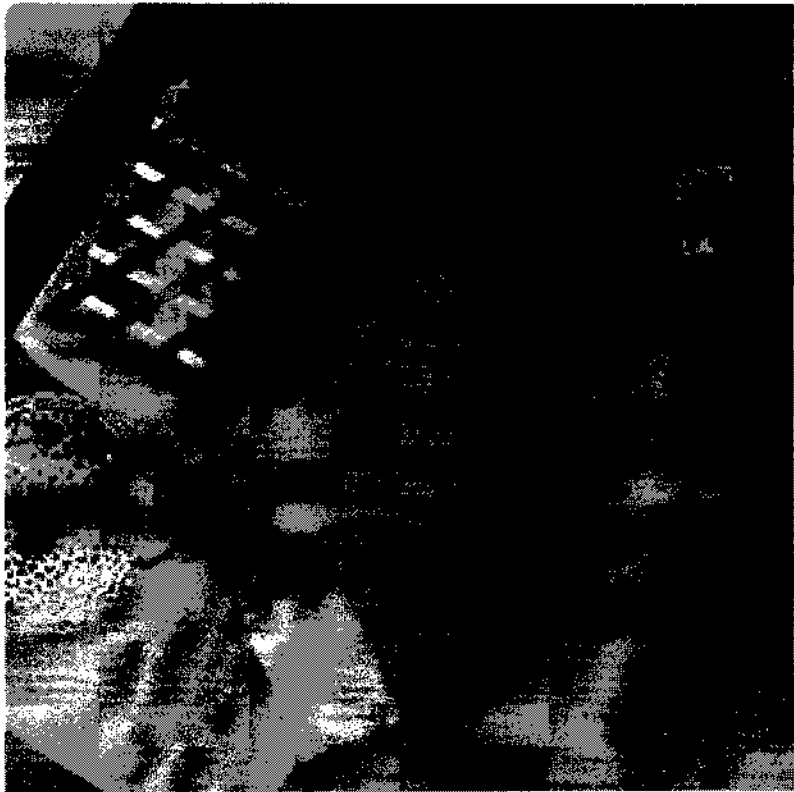
Solicito, por gentileza, a cotação do item conforme o anexo.

Att,

Priscila - Gestão Financeira
Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui
(18) 3644-9870

> Produtos Casa > Cama > Jogos de Cama > Jogo de Cama Solteiro Paris 2 peças Verde Portallar

0 0021



Jogo de Cama Solteiro Paris 2 peças Verde Portallar Verde

Ref: 0040279201W601 # SKU: 552760 Produto ID: 312968

Vendido por: Montreal Moda e Casa

R\$ 49.99

|||| R\$ 47.49 no PIX 5% OFF

2x de R\$ 24.99 sem juros Ver todas as condições

Variações Disponíveis: Verde

Cor



1 +

Adicionar ao

Calcular frete e prazo

00000-000





idades

Casa

Ud & Eletroportateis

Telefonia

Relógios e Smartwatches

Feminino

Masculino

Plus Size

Infantil



> Produtos Casa > Cama > Edredons > Edredom Dupla Face Flannel Liso Andreza Solteiro



Edredom Dupla Face Flannel Liso Andreza Solteiro Naturais

Ref: 0034865000DG01 # SKU: 69267 Produto ID: 20562

Vendido por: Montreal Moda e Casa

R\$ 99.90 -10% OFF

R\$ 89.90



Economize
R\$ 10.00

Variações Disponíveis: Naturais

Cor



Este produto não está disponível no momento
Quero saber quando estiver disponível

Nome



Seu nome

E-mail

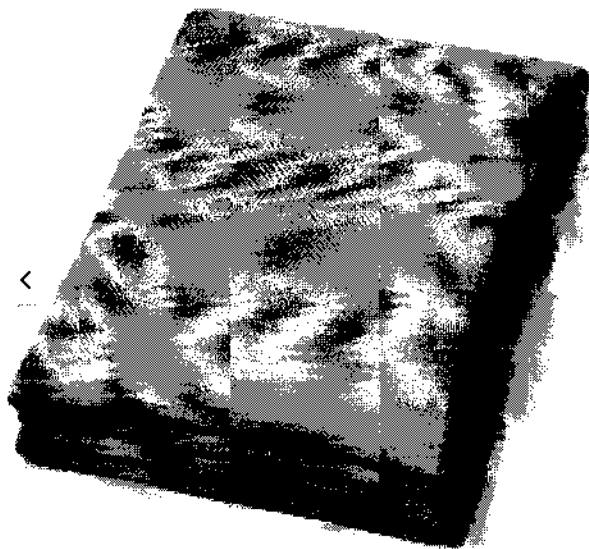
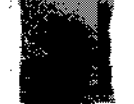
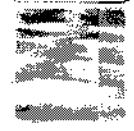


seu@email.com

Seus dados serão usados apenas para notificação de disponibilidade

> Produtos Casa > Mesa > Toalha Mesa > Toalha de Mesa Quadrada Reggina 1,40mx1,40m Bege

0 0023



Toalha de Mesa Quadrada Reggina 1,40mx1,40m Bege Bege

Ref: 00411931000R01 # SKU: 557317 Produto ID: 314136

Vendido por: Montreal Moda e Casa

R\$ 49.99 -30% OFF

R\$ 34.90



Economize
R\$ 15,09

R\$ 33.16 no PIX

5% OFF

1x de R\$ 34.90 sem juros

Ver todas as condições

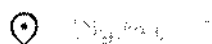
Variações Disponíveis: Bege

Cor



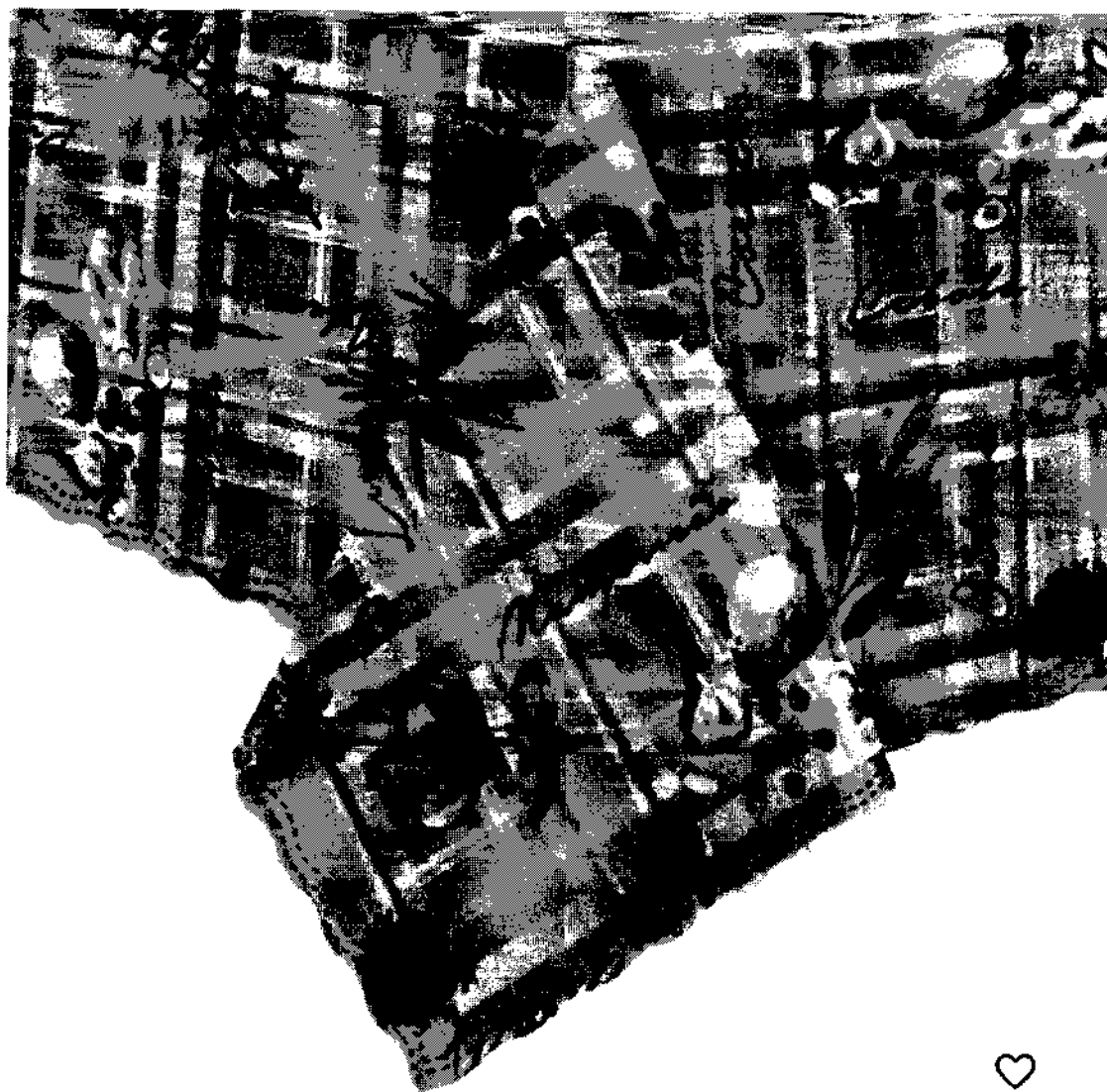
1

Adicionar ao



Toalha De Mesa Térmica 1,38X2,10 M Salehtex - Temperos

★ 4.7 (114)



R\$ 49,99

Cód.:346279-20

ou 10x de R\$ 4,99 sem juros [Ver opções](#)

Quantidade

—

1

+

Comprar agora



Olá, [entre na conta](#) ou [cadastre-se](#)

C 0025



Enviar para

Salvador, BA

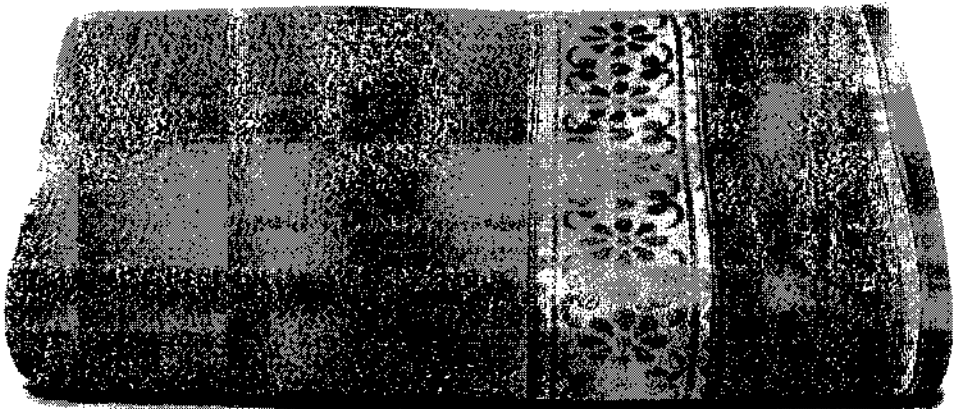
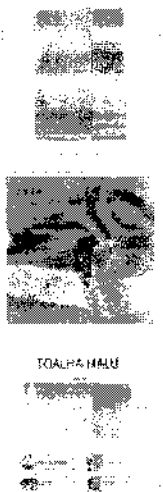
Toalha De Banho Malú Havan Casa - Camurça



Só tem na Havan



4.7 (99)



R\$ 19,99

Cód.:346446-10

ou 4x de R\$ 4,99 sem juros [Ver opções](#)

Quantidade

- 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Sobre o produto



Olá, [entre na conta](#) ou [cadastre-se](#)

Enviar para [Minha C.](#)

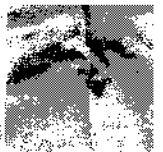
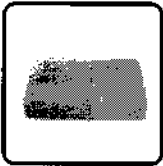
Toalha De Rosto Malú Havan Casa Havan Casa - Camurça



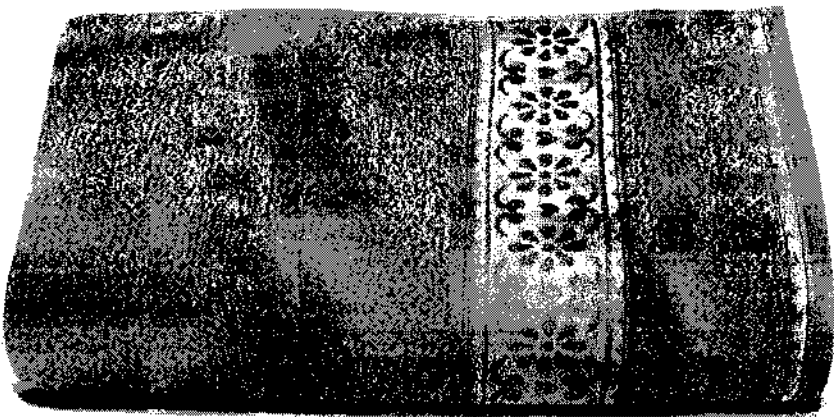
Só tem na Havan



4.7 (83)



TOALHA MALÚ



R\$ 9,99

Cód.:346445-10

ou 2x de R\$ 4,99 sem juros [Ver opções](#)

Quantidade

-

1

+

Comprar agora

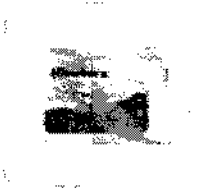
Adicionar ao carrinho

Sobre o produto



Travesseiro Para Bebê 30Cm X 40Cm Baby Soft Altenburg - DIVERSOS

★ 4.7 (28)



R\$ 19,99

Cód.:2212-1

ou 4x de R\$ 4,99 sem juros [Ver opções](#)

Quantidade



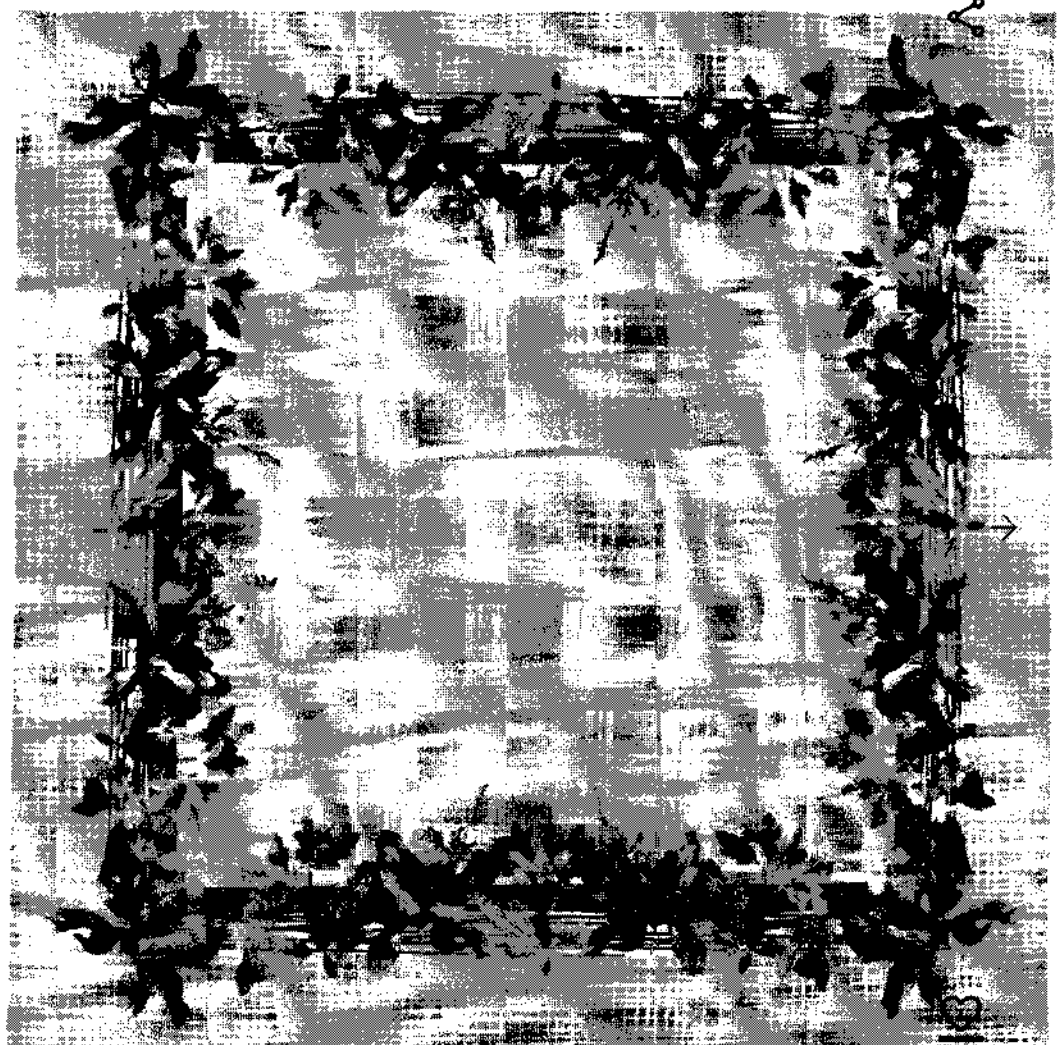
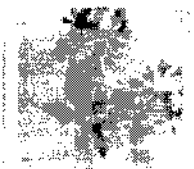
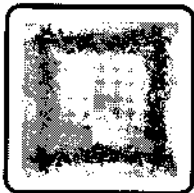
Comprar agora



Centro de Mesa 75X75 cm Havan Casa - Botânica

 Só tem na Havan

★ 4.8 (60)

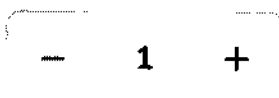


R\$ 14,99

Cód.:402054-6

ou 3x de R\$ 4,99 sem juros [Ver opções](#)

Quantidade



[Comprar agora](#)



Havan - SP

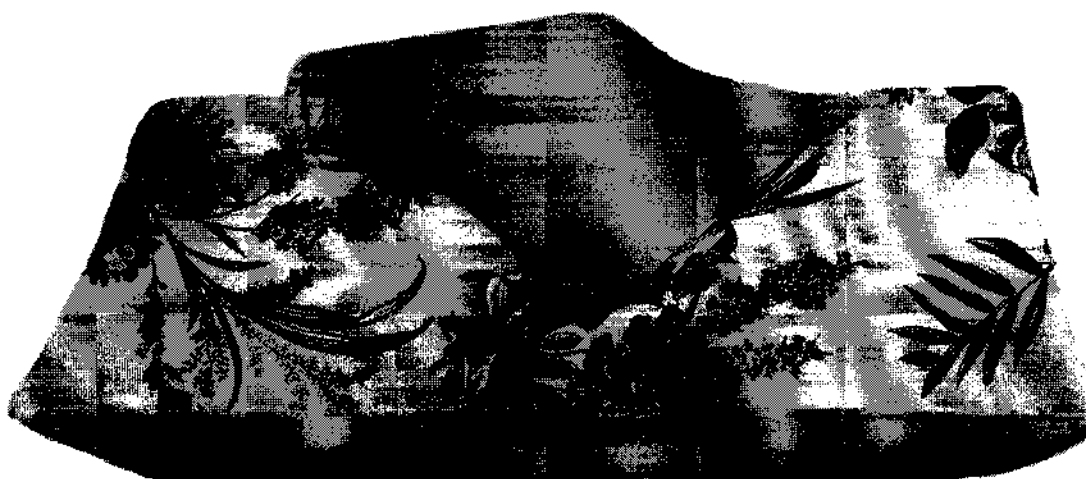
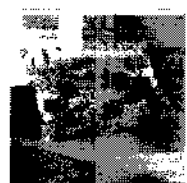
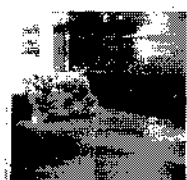
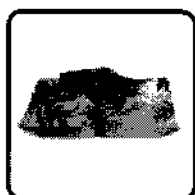
Jogo De Cama Solteiro Malha 100% Algodão Solecasa 2 Pcs - Kendy Bege



Só tem na Havan



4.5 (124)

**R\$ 49,99**

Cód.:211003-120

ou 10x de R\$ 4,99 sem juros [Ver opções](#)

Quantidade

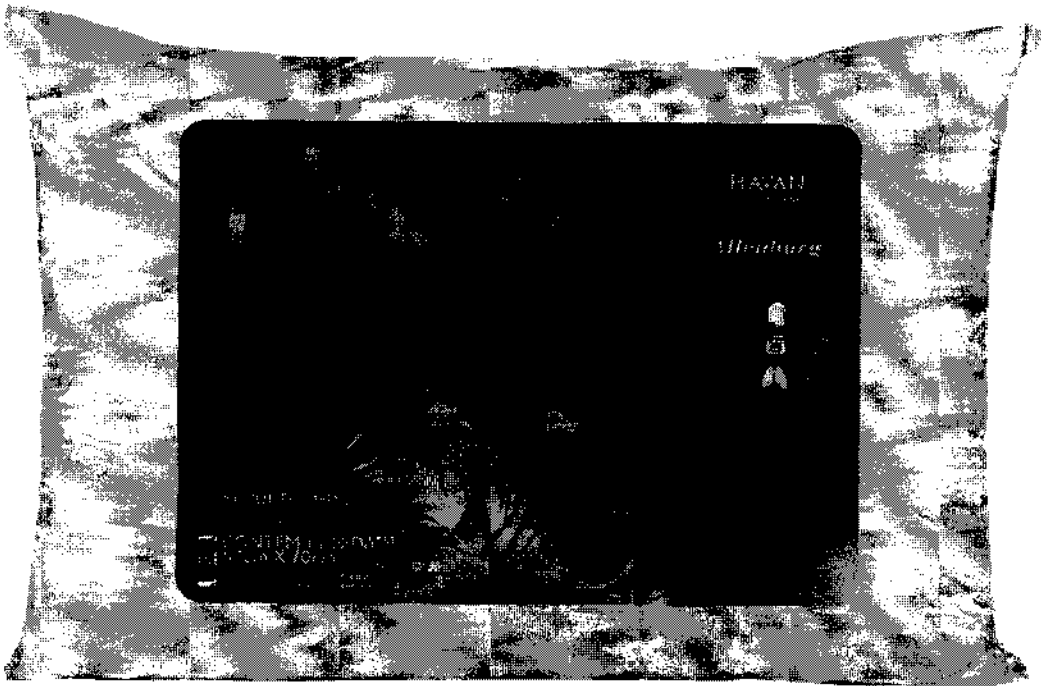
[Comprar agora](#)

Travesseiro 50X70 Cm Floppy Suporte Médio Havan Casa By Altenburg - Branco



Só tem na Havan

4.7 (635)



R\$ 29,99

Cód.:91742-1

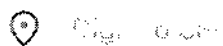
ou 6x de R\$ 4,99 sem juros [Ver opções](#)

Quantidade

-

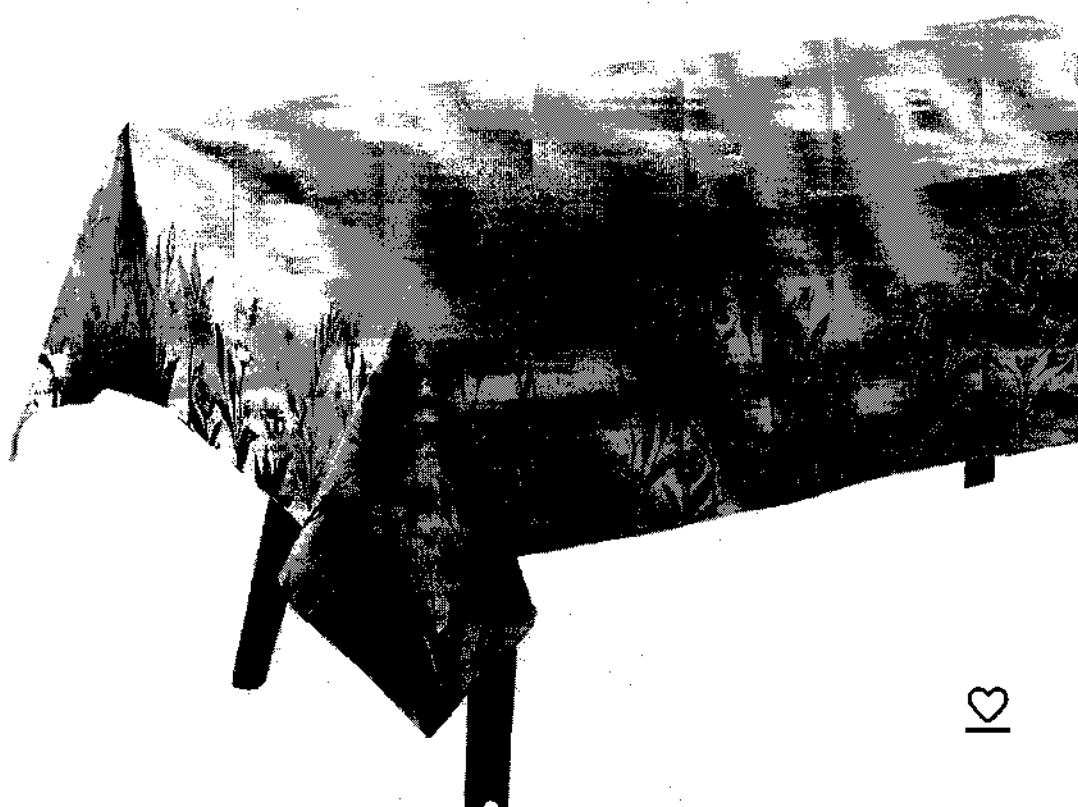
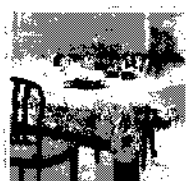
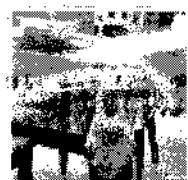
1

+



Toalha De Mesa 1,60 X 2,70 M Clean Döhler - Flores Salmão

★ 4.9 (7)



R\$ 139,99

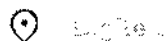
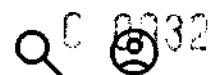
Cód.:364456-7

ou 10x de R\$ 13,99 sem juros [Ver opções](#)

Quantidade



Comprar agora

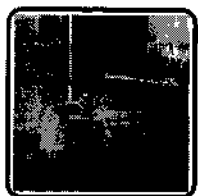


Toalha De Mesa Redonda 1,50M Valência Havan Casa 1 Pç - Branco



Só tem na Havan

★ 4.7 (Z)

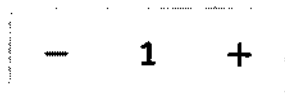


R\$ 59,99

Cód.:382904-4

ou 10x de R\$ 5,99 sem juros [Ver opções](#)

Quantidade



Comprar agora



Olá, [entre na conta](#) ou [cadastre-se](#)



Enviar para



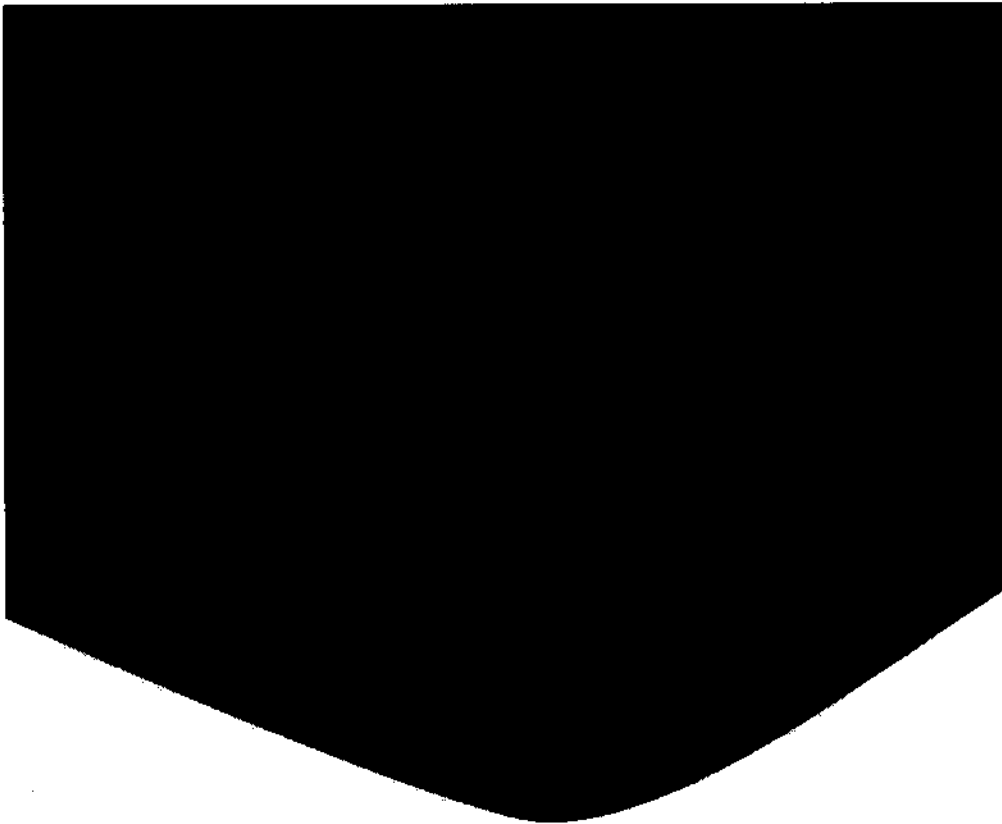
Lençol Avulso Solteiro De Malha Liso Slym Solecasa 1 Pç - Azul Profundo



Só tem na Havan



4.6 (377)



R\$ 29,99

Cód.:336878-9

ou 5x de R\$ 5,99 sem juros [Ver opções](#)

Quantidade

-

1

+

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Sobre o produto

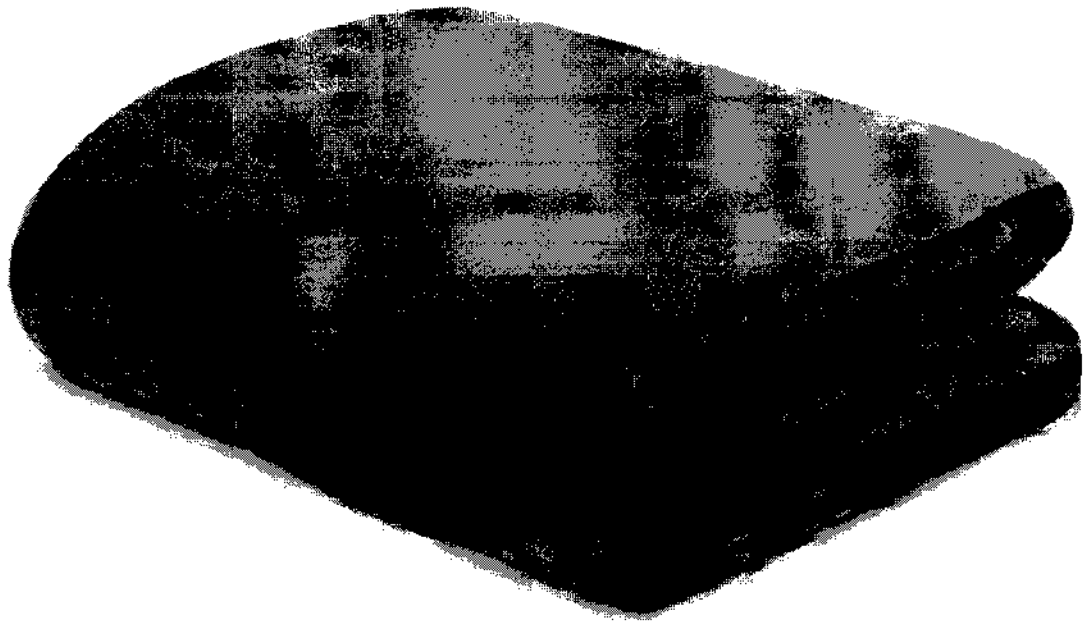
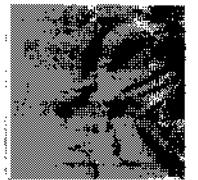
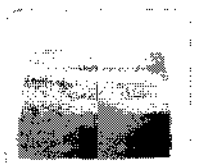
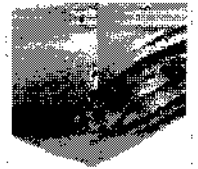


Cobertor Solteiro Microfibra Paris Havan Casa - Azul



Só tem na Havan

★ 4.7 (128)



R\$ 49,99

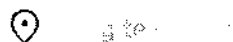
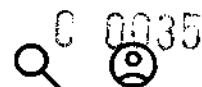
ou 10x de R\$ 4,99 sem juros [Ver opções](#)

Cód.:340886-39

Quantidade

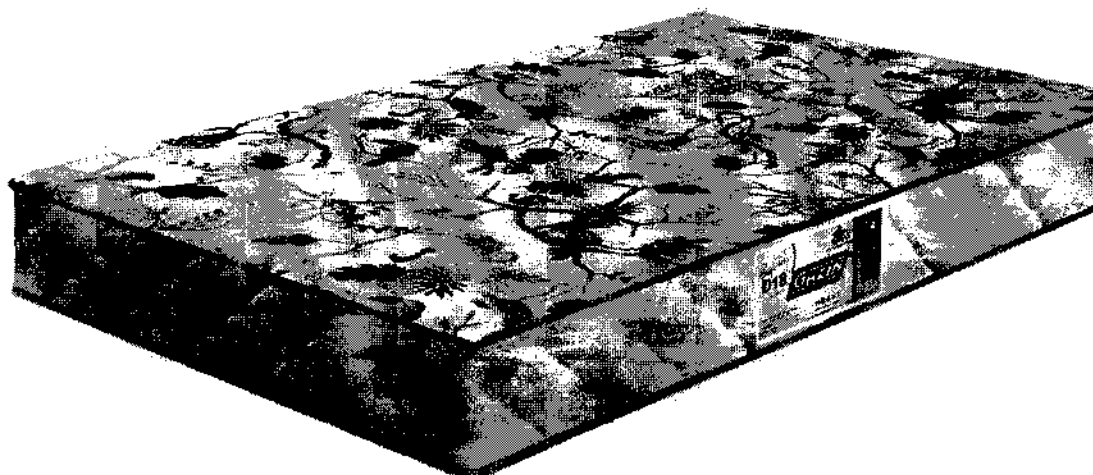
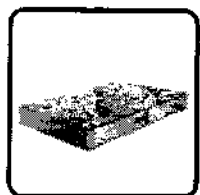


Comprar agora



Colchão De Berço Supreme D-18 60X130x10 Gazin - Branco

★ 4.6 (17)



R\$ 199,99

Cód.:166557-5

ou 10x de R\$ 19,99 sem juros [Ver opções](#)

Quantidade



Comprar agora

Insira seu CPF e veja o frete por página do produto

Veja também produtos em outras lojas

Forma o pedido aqui

PERNAMBUCANAS

FEMININO

MASCULINO

INFANTIL

CASA

ELETROPORTÁTEIS

BELEZA

CALÇADOS

RELÓGIOS

O que você procura?

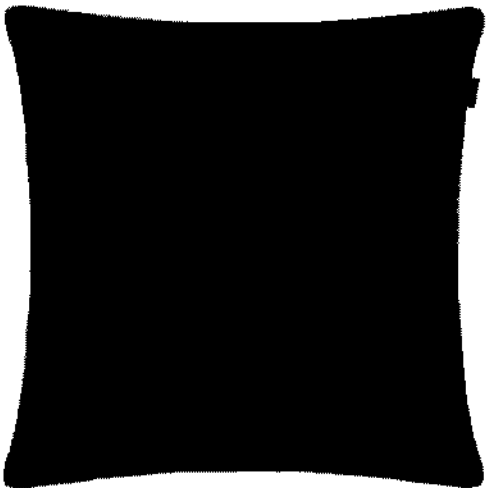


Casa

Decoraç...

Capa de Almofadas e R...

Capa De Almofada Couro Eco Adomes Mar...



Capa De Almofada
Couro Eco Adomes
Marrom



40% OFF

Referência h17551200P23X044

~~R\$ 29,99~~

R\$ 19,99

ou 1x de R\$ 19,99 sem juros

Produto vendido e entregue por: **Rovitex**

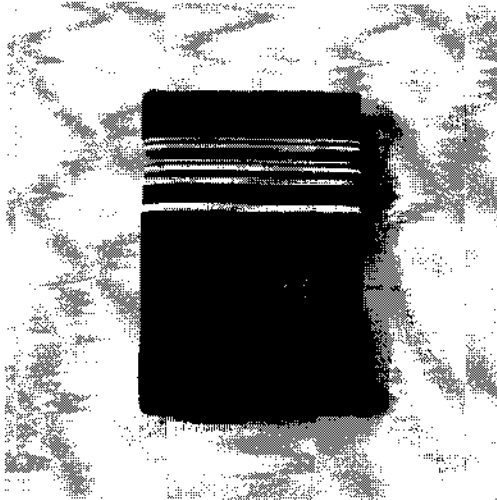
COMPRAR AGORA



ADICIONAR A SACOLA

[Casa](#) [Ban...](#) [Toalhas de Ban...](#) [Toalha De Banho Vegas Cinza Chumbo - Pernambucanas ...](#)

C 0037



Toalha De Banho Vegas
Cinza Chumbo -
Pernambucanas Casa



10% OFF

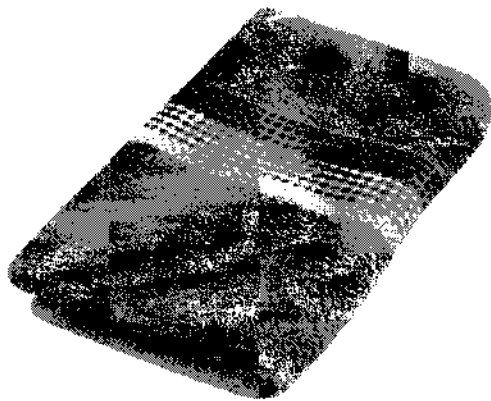
Referência

595200000000

R\$ 25,99

R\$ 23,39 Preço à vista no PIX
ou 1x de R\$ 25,99 sem juros

Produto vendido e entregue por: **Pernambucanas**[COMPRAR AGORA](#)[ADICIONAR A SACOLA](#)

[Casa](#) [Ban...](#) [Toalhas de Ro...](#) [Toalha de Rosto Venus Ci...](#)

Toalha de Rosto Venus Cinza



10% OFF

Referência

99558800000

~~R\$ 12,99~~**R\$ 11,69**Preço à vista no PIX
ou 1x de R\$ 12,99 sem jurosProduto vendido e entregue por: **Pernambucanas**[COMPRAR AGORA](#)[ADICIONAR À SACOLA](#)[Não sei meu CEP](#)

0 0039

Casa Mesa Toalha de Mesa Toalha De Mesa Retangular Basic 6 Lugares Teka Bege



Toalha De Mesa Retangular Basic 6 Lugares Teka Bege

10% OFF

Referência JS715J6230722414

R\$ 49,99
R\$ 49,98

ou 1x de R\$ 49,98 sem juros

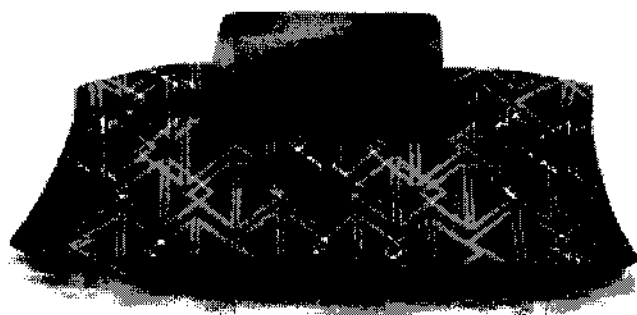
Produto vendido e entregue por: Ravitex

COMPRAR AGORA

ADICIONAR A SACOLA

[Casa](#) [Ca...](#) [Jogo de Ca...](#) [Jogo de Cama Solteiro 2 Peças Malha Conta...](#)

C 0040



2 Jogo de Cama por 79,99

**Jogo de Cama Solteiro 2
Peças Malha Contagem**

10% OFF

Referência

99424900000

~~R\$ 49,99~~**R\$ 44,99** Preço à vista no PIX
ou 1x de R\$ 49,99 sem juros

Produto vendido e entregue por: Pernambuco

COMPRAR AGORA

 ADICIONAR A SACOLA

Digite seu CEP

[Não sei meu CEP](#)



FEMININO MASCULINO INFANTIL CASA ELETROPORTÁTEIS BELEZA CALÇADOS RELÓGIOS

O que você procura?



Casa Tapetes Toalha de Piso Basic com Antiderrapante Atlântica ...



Toalha de Piso Basic com Antiderrapante Atlântica Azul

10% OFF

Referência y1c71i5623106523

R\$ 19,99

R\$ 19,98

ou 1x de R\$ 19,98 sem juros

Produto vendido e entregue por Rovitex

COMPRAR AGORA

ADICIONAR A SACOLA

Digite seu CEP

Não sei meu CEP

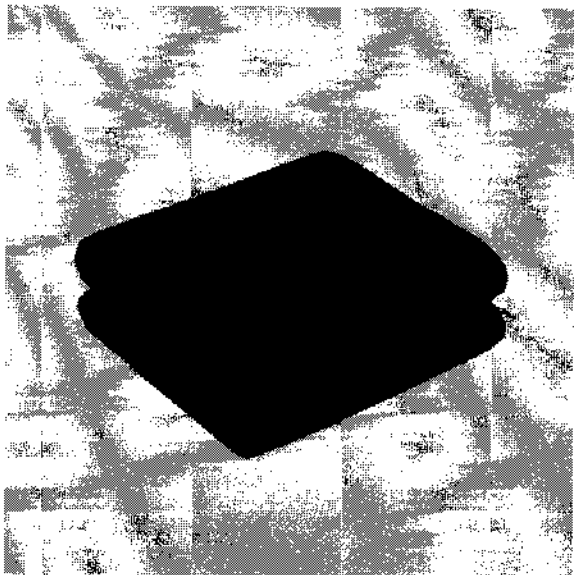


FEMININO MASCULINO INFANTIL CASA ELETROPORTÁTEIS BELEZA CALÇADOS RELÓGIOS

O que você procura?

0 0062

Casa Ca... Cobertores e Man... Manta Lisa Casal Marinho - P...



Manta Lisa Casal Marinho - PNB



40% OFF

Referência 399338000000

~~R\$ 59,99~~
R\$ 35,99 Preço à vista no PIX
ou 1x de R\$ 39,99 sem juros
Produto vendido e entregue por: Pernambuco

COMPRAR AGORA

ADICIONAR A SACOLA

Digite seu CEP

[Não sei meu CEP](#)

PERNAMBUCANAS

FEMININO

MASCULINO

INFANTIL

CASA

ELETROPORTÁTEIS

BELEZA

CALÇADOS

RELÓGIOS

O que você procura?

0040



Casa

Cama

Travesseiros e Protetores

Travesseiro 50X70 Camesa Micro Cotton



Travesseiro 50X70
Camesa Micro
Cotton



10% OFF

Referência 3992940000000

R\$ 29,99

R\$ 26,99 Preço à vista no PIX
ou 1x de R\$ 29,99 sem juros

Produto vendido e entregue por: Pernambuco

COMPRAR AGORA



ADICIONAR A SACOLA

PERNAMBUCANAS

FEMININO

MASCULINO

INFANTIL

CASA

ELETROPORTÁTEIS

BELEZA

CALÇADOS

RELÓGIOS

O que você procura?

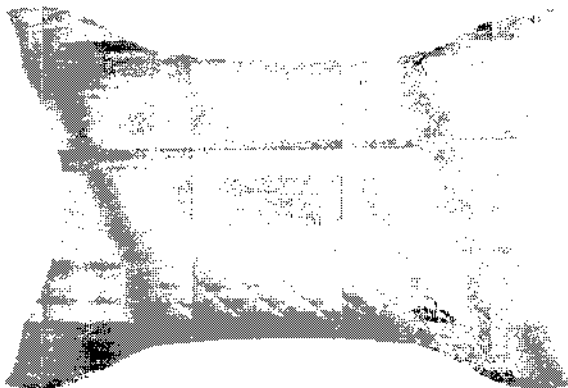


Casa

Ca...

Porta Travesseir...

Porta Travesseiro Liso - Bra...



Porta Travesseiro
Liso - Branco



10% OFF

Referência 822796000000

R\$ 25,99

R\$ 23,39 Preço à vista no PIX
ou 1x de R\$ 25,99 sem juros

Produto vendido e entregue por: Pernambuco

COMPRAR AGORA



ADICIONAR A SACOLA

Digite seu CEP

[Não sei meu CEP](#)



FEMININO

MASCULINO

INFANTIL

CASA

ELETROPORTÁTEIS

BELEZA

CALÇADOS

RELÓGIOS

O que você procura?

0 0045



Casa

Me...

Toalha de M...

Toalha de Mesa 140x140 Flo...



Toalha de Mesa 140x140 Flores



10% OFF

Referência

556133000000

R\$ 39,99

R\$ 35,99 Preço a vista no PIX
ou 1x de R\$ 39,99 sem juros

Produto vendido e entregue por: **Pernambucanas**

COMPRAR AGORA



ADICIONAR A SACOLA

Digite seu CEP

[Não sei meu CEP](#)

Casa Ca... Lençol e Fro... Fronha Avulsa Lisa Vivaldi Ci...

C 0046



Fronha Avulsa Lisa Vivaldi Cinza

10% OFF

Referência a1w71q5621444456

R\$ 14,99

R\$ 14,98

ou 1x de R\$ 14,98 sem juros

Produto vendido e entregue por: Rowitax

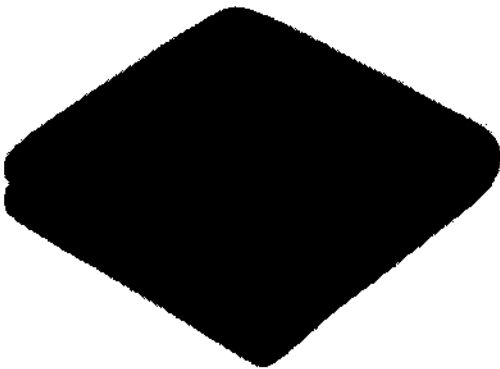
COMPRAR AGORA

ADICIONAR A SACOLA

Digite seu CEP

Não sei meu CEP

Casa Ca... Lençol e Fro... Lençol Solteiro Azul Escuro - Porta...



Lençol Solteiro Azul Escuro - Portallar

10% OFF

Referência 936949000000

~~R\$ 29,99~~
R\$ 26,99 Preço a vista no PIX
ou 1x de R\$ 29,99 sem juros
Produto vendido e entregue por: **Pernambucanas**

COMPRAR AGORA

 ADICIONAR A SACOLA

PERNAMBUCANAS

FEMININO

MASCULINO

INFANTIL

CASA

ELETROPORTÁTEIS

BELEZA

CALÇADOS

RELÓGIOS

O que você procura?

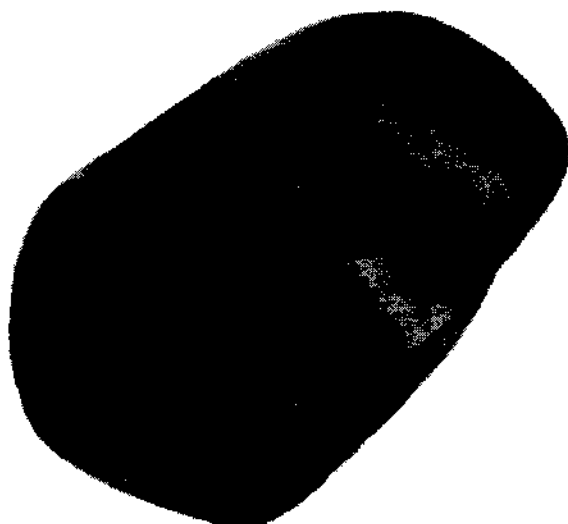


Casa

Ca...

Cobertores e Man...

Manta Microfibr Lisa Solteiro - ...



Manta Microfibr Lisa Solteiro - Azul



10% OFF

Referência

913905000000

R\$ 49,99

R\$ 44,99 Preço à vista no PIX
ou 1x de R\$ 49,99 sem juros

Produto vendido e entregue por: Pernambuco

COMPRAR AGORA



ADICIONAR A SACOLA

Digite seu CEP

[Não sei meu CEP](#)

COMERCIAL BOTAFOGO

Pregão Eletrônico 157/2024 Ata de Registro de Preços nº 56/2025				
Item	Valores 01/2025	Atualização IPCA-IBGE 3,734722%	Valores 11/2025	
1	R\$ 27,00	R\$ 1,01	R\$ 28,01	
2	R\$ 8,90	R\$ 0,33	R\$ 9,23	
3	R\$ 17,00	R\$ 0,63	R\$ 17,63	
4	R\$ 45,00	R\$ 1,68	R\$ 46,68	
5	R\$ 9,80	R\$ 0,37	R\$ 10,17	
6	R\$ 29,80	R\$ 1,11	R\$ 30,91	
7	R\$ 13,00	R\$ 0,49	R\$ 13,49	
8	R\$ 89,80	R\$ 3,35	R\$ 93,15	
9	R\$ 3,90	R\$ 0,15	R\$ 4,05	
10	R\$ 29,80	R\$ 1,11	R\$ 30,91	
11	R\$ 98,00	R\$ 3,66	R\$ 101,66	
12	R\$ 41,27	R\$ 1,54	R\$ 42,81	
13	R\$ 25,00	R\$ 0,93	R\$ 25,93	
14	R\$ 97,00	R\$ 3,62	R\$ 100,62	

TOALHA DE MESA RETANGULAR 6 LUGARES, MEDINDO APROX. 1,40 X 2,00 (têxtil)

TOALHA DE ROSTO - 50x80CM 100% ALGODÃO TEXTURA GROSSA

TOALHA DE BANHO 70x130 - 100% ALGODÃO TEXTURA GROSSA

TOALHA DE MESA OXFORD - 6 LUGARES RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA 2,20 X 1,40

TOALHA DE CHA, MEDINDO 70 X 70 CM, EM TECIDO DE ALGODÃO COM POLIESTER ESTAMPADO

JOGO DE CAMA SOLTEIRO-02PCS-ESTAMPADO-LENÇOL 140X220CM + FRONHA 50X70CM-

TAPETE ATOALHADO PARA BANHEIRO MEDIDAS 50CMX80CM

EDREDOM DUPLA FACE SOLTEIRO, MEDINDO 1,50 X 2,20 (50% POLIESTER E 50% ALGODÃO)

TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 20 X 30

TOALHA DE MESA, COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, MEDIDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 1,40 M

TOALHA DE MESA OXFORD - 8 LUGARES RETANGULAR (TOALHA DE MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60X 2,70M,

TOALHA PARA MESA REDONDA, DE RENDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60, COR A ESCOLHER

LENÇOL PARA SOLTEIRO 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO

COBERTOR MICROFIBRA, CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO, DIMENSÕES: (150)cm x (220)cm

Pregão Eletrônico 157/2024 Ata de Registro de Preços nº 58/2025			
Item	Valores 01/2025	Atualização IPCA-IBGE 3,734722%	Valores 11/2025
1	R\$ 24,00	R\$ 0,90	R\$ 24,90
2	R\$ 21,00	R\$ 0,78	R\$ 21,78
3	R\$ 17,00	R\$ 0,63	R\$ 17,63
4	R\$ 9,00	R\$ 0,34	R\$ 9,34

TRAVESSEIRO PARA BEBÊ - 30X40CM

TRAVESSEIRO ADULTO, DIMENSÕES: 45CM X 65CM X 12CM

CAPA PARA TRAVESSEIRO, MEDINDO 45X65 - EM CURVIM COM FECHAMENTO EM ZIPER - COR A ESCOLHER

FRONHA EM TECIDO 100%ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,65

LEFLEX MAGAZINE

Pregão Eletrônico 157/2024			
Ata de Registro de Preços nº 59/2025			
Item	Valores 01/2025	Atualização IPCA-IBGE	Valores 11/2025
1	R\$ 20,49	R\$ 0,77	R\$ 21,26

MANTA ANTI-ÁLERGICA (CASAL)

 > [Lançamentos](#)**E** Item n° 18**Descrição:** Capa para almofada: Tamanho 45 x 45 cm Tecido Gorgurinho, Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster, estampada.**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 12 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 19,89 **Valor total estimado:** R\$ 238,68**RESULTADO(S)****Id:** **Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 25/03/2025 **Situação:** Informado**Ob:** **CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 08.574.064/0001-08**Aq:** [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 12,75 **Valor total homologado:** R\$ 153,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
--------	-----------	------------	-------------------------	-------------

Item n° 1

Descrição: TOALHA DE BANHO; TAMANHO ADULTO; TOQUE MACIO; FELPUDA; HIPOALERGENICO; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; PESANDO NO MÍNIMO 390G/M²; MEDINDO: 1.30 X 70CM - CORES VARIADAS E ESCURAS.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

Mc Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Da **Quantidade: 50** **Unidade de medida: UNIDADE** **Valor unitário estimado: R\$ 43.5333** **Valor total estimado: R\$ 2.176.6666**

RESULTADO(S)

05

AQ

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 14/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 58.582.537/0001-97

Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome ou razão social do fornecedor: HUSF HUSSEIM ATTIE - EPP

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 50 Valor unitário homologado: R\$ 29.90 Valor total homologado: R\$ 1495.00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

ADULTO, TOQUE MACIO, FELPUDA;
HIPoALERGENICO: COMPOSTO DE
100% ALGODÃO PESANDO NO
MÍNIMO 390G/M² MEDINDO 1,30 X
70CM. CORES VARIADAS E ESCURAS

Exer. 8 ▼ Exer. 9

Page 11 of 11

« Yoitar

[illegible][illegible]

O desenho ilustra o funcionamento de Forti na implementação de uma rede de segurança baseada em uma arquitetura de rede lógica, com o Forti funcionando como o controlador central de toda a rede.

contratações diretas para o PNC2 por força de Lei nº 3.220, de 1999, e pela Resolução nº 1.466 de 2001, e a contratação de serviços de consultoria.

Figure 1 | *Phylogenetic tree of the 12 species of the genus *Phragmites* based on the *rbcL* gene. The tree shows the relationships between the species, with *Phragmites communis* as the outgroup. The species are: *Phragmites communis*, *Phragmites australis*, *Phragmites karka*, *Phragmites pectinatus*, *Phragmites terrestris*, *Phragmites communis*, *Phragmites australis*, *Phragmites karka*, *Phragmites pectinatus*, *Phragmites terrestris*, *Phragmites communis*, and *Phragmites australis*.*

0220 97 1901

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/110111>; this version posted April 11, 2017. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

E Item n° 10

Descrição: TOALHA DE ROSTO BRANCA, 350G/M², 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, 50X70 CM.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 169 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 24,65 Valor total estimado: R\$ 4.165,85

RESULTADO(S)

Dat

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 30/07/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 69.298.404/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CARVALHO e VILLELA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 169 Valor unitário homologado: R\$ 13,17 Valor total homologado: R\$ 2.225,73

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

I

Número :	Descrição	Quantidade :	Valor unitário estimado	Valor total estimado :
----------	-----------	--------------	-------------------------	------------------------

E Item n° 70001

Descrição: 1-TOALHA DE MESA RETANGULAR - Material: 100% algodão. Medidas: Aproximadamente 1,40 m x 2,10 m. Cores/Estampas: Suaves. Etiqueta: Deve conter especificação do produto, nome e CNPJ do fabricante, instruções de lavagem.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de Lellão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CNA-PAC):** Não

Quantidade: 820 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 52,61 **Valor total estimado:** R\$ 43.140,20

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 12/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 19.980.359/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 820 **Valor unitário homologado:** R\$ 49,87 **Valor total homologado:** R\$ 40.893,40

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

Item nº 20003

Descrição: 3-MANTA LISA (ADULTO/CASAL) - Material: Fleece (principalmente poliéster). Tamanho: Padrão. Cores: Diversas (sem estampas). Embalagem: Individual. Etiqueta: Deve conter especificação do produto, nome e CNPJ do fabricante, instruções de lavagem.

Cr critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 7.515 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 33,86 **Valor total estimado:** R\$ 254.457,90

RESULTADO(S)

Da

Data do resultado da homologação: 12/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 24.733.905/0001-39

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 7.515 **Valor unitário homologado:** R\$ 33,86 **Valor total homologado:** R\$ 254.457,90

R\$ 254.457,90 / 6

R\$ 1106,019 63

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
--------	-----------	------------	-------------------------	---------------



E Item n° 50004

Descrição: 4-TRAVESSEIRO - Material: Enchimento: 100% fibra de poliéster (oca, não alérgica, lavável). Revestimento: 100% algodão. Medidas: Mínimo 0,50 m x 0,70 m. Características: Com respiro ativo, não retém calor. Etiqueta: Deve conter especificação do produto, nome e CNPJ do fabricante, instruções de lavagem.

On **Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Lo **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não
Un **Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não
Mc **Quantidade:** 610 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 32,35 **Valor total estimado:** R\$ 19.733,50

Re RESULTADO(S)

Da
Da **Data do resultado da homologação:** 12/11/2025 **Situação:** Informado
Da **CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 19.980.359/0001-09
Id [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome ou razão social do fornecedor:** COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA
Ob **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA
AG **Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não
LIC **Quantidade homologada:** 610 **Valor unitário homologado:** R\$ 19,93 **Valor total homologado:** R\$ 12.157,30
CC **Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

R\$ 1980.999,75

R\$ 126.019,53

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total e
----------	-------------	--------------	---------------------------	---------------

E Item n° 20002

Descrição: 2-EDREDOM DUPLA FACE (SOLTEIRO) - Medidas: Aproximadamente 2.20 m x 1.50 m. Tecido: Malha 100% algodão. Enchimento: 100% poliéster (antialérgico). Cores: Lisas ou estampas claras. Etiqueta: Deve conter especificação do produto, nome e CNPJ do fabricante, instruções de lavagem.

Uti: **Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Loc **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Mo: **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Reç **Quantidade:** 1452 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 150,61 **Valor total estimado:** R\$ 218.685,72

Dat **RESULTADO(S)**

Dat

Dat **Data do resultado da homologação:** 12/11/2025 **Situação:** Informado

Id c **CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 24.733.905/0001-39 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Obj **Nome ou razão social do fornecedor:** INNOVA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

401 **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

155 **Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

v. **Quantidade homologada:** 1452 **Valor unitário homologado:** R\$ 66,20 **Valor total homologado:** R\$ 96.122,40

R. **Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Itens Arquivos Histórico



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Item nº 13

Descrição: CAPA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, COURVIN, COM ZIPER, MEDIDA 50X70 CM.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 21 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 51,30 Valor total estimado: R\$ 1.077,30

RESULTADO(S)

Data

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 29/07/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 49.577.189/0001-79 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: Leftex Magazine Ltda

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 21 Valor unitário homologado: R\$ 27,19 Valor total homologado: R\$ 570,99

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

E Item n° 70002

Descrição: 2-TOALHA DE MESA QUADRADA - Material: 100% algodão, Medidas: 1,40 m x 1,40 m. Cores/Estampas: Suaves. Etiqueta: Deve conter especificação do produto, nome e CNPJ do fabricante, instruções de lavagem.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do Item de Lelão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 820 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 41,01 **Valor total estimado:** R\$ 33.628,20

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 12/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 19.980.359/0001-09

Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome ou razão social do fornecedor:** COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 820 **Valor unitário homologado:** R\$ 39,90 **Valor total homologado:** R\$ 32.718,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

R\$ 1.930.900,76

R\$ 1.186.019,63

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
--------	-----------	------------	-------------------------	---------------

E > Estão

E Item n° 15

Descrição: Toalha de mesa redonda para mesas de no mínimo 08 lugares, medindo aproximadamente 1,80 m de diâmetro. Tecido composto por poliéster, embalados em material transparente e etiqueta (dados do fabricante). Cores diversas: avelã, branca, verde bandeira, rosê e laranja.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de Lelão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 560 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 86,77 **Valor total estimado:** R\$ 48.591,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 29/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 10.430.444/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 560 **Valor unitário homologado:** R\$ 47,00 **Valor total homologado:** R\$ 26.320,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

E Item n° 20

Descrição: Fronha adulto, composto por 100% algodão, cores diversas: branca, azul, rosa, amarelo e verde, medindo aproximadamente 60x70cm. Embalados em material transparente e etiqueta (dados do fabricante).

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 180 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 24.74 **Valor total estimado:** R\$ 4.453,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 29/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 10.430.444/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 180 **Valor unitário homologado:** R\$ 12,54 **Valor total homologado:** R\$ 2.257,20

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

00063



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/12/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9975 Data Cotação: 28/11/2025 Usuário: PNSPONTES Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 273/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
1	1.23.01.1764-1 TOALHA DE MESA RETANGULAR 6 LUGARES, MEDINDO APROX. 1,40 X 2 - UN	8,99	36,000	39,33	1.415,88		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		40,00	8,99	28,01	39,33	49,99	22,84
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA				28,01	1.008,36		-28,78
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45							
025231 -RONALDO RAINHA LTDA				40,00	1.440,00		1,70
CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32							
022540 -HAVAN S.A				49,99	1.799,64		27,10
CPF/CNPJ 79.379.491/0008-50							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
2	1.23.02.1267-9 CAPA PARA ALMOFADA 50X50CM COM ZÍPER, EM POLIÉSTER (CORES ES - UN	2,98	84,000	16,08	1.350,72		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		15,50	2,98	12,75	16,08	19,99	16,56
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI				12,75	1.071,00		-20,71
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80							
025231 -RONALDO RAINHA LTDA				15,50	1.302,00		-3,61
CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32							
028121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS				19,99	1.679,16		24,32
CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
3	1.23.04.0044-0 TOALHA DE BANHO 70X1,30 - 100% ALGODÃO TEXTURA GROSSA - UN	4,62	192,000	22,73	4.364,16		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		21,89	4,62	17,63	22,73	29,90	20,33
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA				17,63	3.384,96		-22,44
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45							
022540 -HAVAN S.A				19,99	3.838,08		-12,05
CPF/CNPJ 79.379.491/0008-50							
028121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS				23,39	4.490,88		2,90
CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90							
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI				29,90	5.740,80		31,54
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média		
4	1.23.04.0045-9 TOALHA DE ROSTO - 50X80CM 100% ALGODÃO TEXTURA GROSSA - UN	1,53	288,000	11,02	3.173,76		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		10,84	1,53	9,23	11,02	13,17	13,86

2 8 0



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/12/2025

Página: 2

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			9,23	2.658,24	-16,24	
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45						
022540 -HAVAN S.A			9,99	2.877,12	-9,35	
CPF/CNPJ 79.379.491/0008-50						
028121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS			11,69	3.366,72	6,08	
CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90						
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			13,17	3.792,96	19,51	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
5	1.23.04.0047-5 TRAVESSEIRO PARA BEBÊ - 30X40CM, ANTIALÉRGICO, TECIDO 67% - UN	5,15	12,000	25,80	309,60	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	24,90	5,15	19,99	25,80	32,50	1
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
022540 -HAVAN S.A			19,99	239,88	-22,52	
CPF/CNPJ 79.379.491/0008-50						
025955 -LOJA LOU ART LTDA EPP			24,90	298,80	-3,49	
CPF/CNPJ 31.918.539/0001-58						
025231 -RONALDO RAINHA LTDA			32,50	390,00	25,97	
CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
6	1.23.04.0077-7 TOALHA DE MESA MED. 1,40M X 2,20M NO TECIDO JAGUARD. - UN	3,48	36,000	48,98	1.691,28	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	48,28	3,48	41,40	48,98	49,98	7,42
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
025231 -RONALDO RAINHA LTDA			41,40	1.490,40	-1	
CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32						
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			46,68	1.680,48	-0,64	
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45						
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			49,87	1.795,32	6,15	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
028121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS			49,98	1.799,28	6,39	
CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90						
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
7	1.23.04.0144-7 TOALHA DE CHÁ 0,70 X 0,70 CM - UN	2,03	120,000	12,22	1.466,40	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	11,50	2,03	10,17	12,22	14,99	16,63
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			10,17	1.220,40	-16,78	
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45						
025231 -RONALDO RAINHA LTDA			11,50	1.380,00	-5,89	

8



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/12/2025

Página: 3

MCR23100

CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32

022540 -HAVAN S.A

14,99

1.798,80

22,67

CPF/CNPJ 79.379.491/0008-50

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
8	1.23.04.0195-1 JOGO DE CAMA SOLTEIRO-02PCS-ESTAMPADO-LENÇOL 140X220CM + FRO - UN	6,99	48,000	44,00	2.112,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	44,99	8,99	30,91	44,00	49,89	15,88

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			30,91	1.483,68	-29,75
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					
025231 -RONALDO RAINHA LTDA			44,10	2.116,80	0,23
CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32					
28121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS			44,99	2.159,52	2,25
CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90					
022540 -HAVAN S.A			49,99	2.399,52	13,61
CPF/CNPJ 79.379.491/0008-50					
028123 -MONTREAL - MONTADORA DE MOVEIS E ELETRO-			49,99	2.399,52	13,61
CPF/CNPJ 07.019.882/0001-86					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
9	1.23.04.0213-3 TAPETE ATOALHADO PARA BANHEIRO MEDIDAS 50CMX80CM - UN	3,14	48,000	17,92	860,16	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	19,98	3,14	13,49	17,92	20,30	17,51

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			13,49	647,52	-24,72
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					
28121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS			19,98	959,04	11,50
CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90					
025231 -RONALDO RAINHA LTDA			20,30	974,40	13,28
CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
10	1.23.04.0237-0 MANTA ANTI-ÁLERGICA (CASAL) - UN	5,63	144,000	30,28	4.360,32	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	31,93	8,63	21,26	30,28	35,99	18,60

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025561 -LEFLEX MAGAZINE LTDA			21,26	3.061,44	-29,79
CPF/CNPJ 49.577.189/0001-79					
025231 -RONALDO RAINHA LTDA			30,00	4.320,00	-0,92
CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			33,86	4.875,84	11,82
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
028121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS			35,99	5.182,56	18,86

8. f



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/12/2025

Página: 4

MCR23100

CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
11	1.23.04.0252-4	3,90	66,000	25,44	1.679,04
TRAVESSEIRO ADULTO; DIMENSÕES: 45cm x 65cm x 12cm; ESPECIFIC - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	28,99	3,90	19,93	25,44	15,35

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			19,93	1.315,38	-21,66
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
025955 -LOJA LOU ART LTDA EPP			21,78	1.437,48	-14,39
CPF/CNPJ 31.918.539/0001-58					
028121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS			26,99	1.781,34	6,09
CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90					
025231 -RONALDO RAINHA LTDA			28,50	1.881,00	12,03
CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32					
022540 -HAVAN S.A			29,99	1.979,34	17,89
CPF/CNPJ 79.379.491/0008-50					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
12	1.23.04.0276-1	12,01	60,000	83,08	4.984,80
EDREDON DUPLA FACE SOLTEIRO, MEDINDO 1,50 X 2,20CM, TECIDO: - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	89,90	12,01	66,20	83,08	14,46

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			66,20	3.972,00	-20,32
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
028123 -MONTREAL - MONTADORA DE MOVEIS E ELETRO-			89,90	5.394,00	8,21
CPF/CNPJ 07.019.882/0001-86					
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			93,15	5.589,00	11
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
13	1.23.04.0279-6	1,68	60,000	5,73	343,80
TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 20 X 30 - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	5,73	1,68	4,05	5,73	29,26

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			4,05	243,00	-29,32
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					
025231 -RONALDO RAINHA LTDA			7,40	444,00	29,14
CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
14	1.23.04.0301-6	3,89	24,000	21,65	519,60
CAPA PARA TRAVESSEIRO, MEDINDO 45X65, EM CURVIM COM FECHAMEN - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	20,90	3,89	17,63	21,65	17,95



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/12/2025

Página: 5

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025955 -LOJA LOU ART LTDA EPP			17,63	423,12	-18,57
CPF/CNPJ 31.918.539/0001-58					
025231 -RONALDO RAINHA LTDA			18,40	441,60	-15,01
CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32					
028121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS			23,39	561,36	8,04
CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			27,19	652,56	25,59
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
15	1.23.04.0302-4	3,69	24,000	36,59	878,16
TOALHA DE MESA MEDINDO 1,40X1,40, COMPOSIÇÃO 20% POLIESTER 8 - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	35,99	3,69	30,91	36,59	41,25
					10,09

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			30,91	741,84	-15,52
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					
028123 -MONTREAL - MONTADORA DE MOVEIS E ELETRO-			34,90	837,60	-4,62
CPF/CNPJ 07.019.882/0001-86					
028121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS			35,99	863,76	-1,64
CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			39,90	957,60	9,05
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
025231 -RONALDO RAINHA LTDA			41,25	990,00	12,74
CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
16	1.23.04.0303-2	19,16	6,000	120,83	724,98
TOALHA DE MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60X 2,70M, 80% POL - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	120,83	19,16	101,86	120,83	139,99
					15,86

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			101,66	609,96	-15,87
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					
022540 -HAVAN S.A			139,99	839,94	15,86
CPF/CNPJ 79.379.491/0008-50					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
17	1.23.04.0305-9	6,44	6,000	50,60	303,60
TOALHA PARA MESA REDONDA, DE RENDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	49,80	6,44	42,81	50,60	59,99
					12,72

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA			42,81	256,86	-15,40
CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			47,00	282,00	-7,11

2. 8



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/12/2025

Página: 6

MCR23100

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80
025231 -RONALDO RAINHA LTDA

52,60 315,60 3,95

CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32
022540 -HAVAN S.A

59,99 359,94 18,56

CPF/CNPJ 79.379.491/0008-50

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

18	1.23.04.0309-1	2,44	120,000	13,09	1.570,80
FRONHA EM TECIDO 100%ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0 - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
13,76	2,44	9,34	13,09	15,50	18,61

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	--------------	--------------

025955 -LOJA LOU ART LTDA EPP

9,34 1.120,80 -28,65

CPF/CNPJ 31.918.539/0001-58

007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

12,54 1.504,80 -4,

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

028121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS

14,98 1.797,60 14,44

CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90

025231 -RONALDO RAINHA LTDA

15,50 1.860,00 18,41

CPF/CNPJ 16.629.668/0001-32

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

19	1.23.04.0310-5	1,72	96,000	27,64	2.653,44
LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO, 100%ALGODÃO, COM ELÁSTICO, MED - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
25,99	1,72	25,93	27,64	29,99	8,22

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	--------------	--------------

021387 -COMERCIAL BOTAFOGO LTDA

25,93 2.489,28 -8,19

CPF/CNPJ 00.828.167/0001-45

028121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS

26,99 2.591,04 -2

CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90

022540 -HAVAN S.A

29,99 2.879,04 8,50

CPF/CNPJ 79.379.491/0008-50

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

20	1.23.04.0335-0	2,50	60,000	47,49	2.849,40
COBERTOR MICROFIBRA; CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO; DIMENSÕES: (15 - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
47,49	2,50	44,99	47,49	49,99	5,26

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	--------------	--------------

028121 -ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS

44,99 2.699,40 -5,26

CPF/CNPJ 61.099.834/0001-90

022540 -HAVAN S.A

49,99 2.999,40 5,26

CPF/CNPJ 79.379.491/0008-50

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

21	1.23.04.0364-4	14,04	4,000	185,95	743,80
COLCHÃO BERÇO MEDIDAS 120X60 (BERÇO HOSPITALAR) COM NO MÍNIM - UN					



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/12/2025

Página: 7

MCR23100

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Major Preço	Coeficiente
	185,95	14,04	171,91	185,95	199,99	7,55
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
014579 -MAGAZINE LUIZA S.A.				171,91	687,64	-7,55
CPF/CNPJ 47.960.950/0001-21						
022540 -HAVAN S.A				199,99	799,96	7,55
CPF/CNPJ 79.379.491/0008-50						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 38.355,70
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 38.905,48
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 30.825,16

Luciana de N. S. Pontes
Oficial Administrativo
RG: [REDACTED]

Angelica D. Thomé
Administrativo
RG: [REDACTED]-9

Lourdes C. Sandrigo Rabal
Coordenadora Social
RG: [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0067

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Servidores Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Para a composição dos preços estimados, adotou-se como critério a “**MÉDIA DOS PREÇOS**” coletados, por ser o método que melhor reflete as práticas de mercado e suas variações. Na composição da média final, foram considerados apenas os valores compatíveis com a realidade de mercado, garantindo maior equilíbrio e fidedignidade na estimativa. Os preços que se apresentaram significativamente superiores em relação aos demais orçamentos foram desconsiderados, a fim de evitar distorções e assegurar que o valor de referência reflita, de forma justa, o cenário de mercado.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços emitido pelo sistema SMARAPD, anexo a este processo.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores, obtendo-se retorno de apenas um deles, após envio de e-mails a diversos fornecedores. Para comprovação, seguem anexos os registros de envio das mensagens.

Diante da limitação de respostas, foram realizadas pesquisas complementares nos sites das lojas Havan, Pernambucanas, Montreal e Magazine Luiza, além da atualização dos valores das atas anteriores, considerando o índice IPCA e consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Justifica-se a adoção de apenas um orçamento formal em razão da ausência de retorno dos demais fornecedores consultados. Diante dessa limitação, a estimativa de preços foi complementada por meio de consultas a fontes adicionais de pesquisa, garantindo a formação de preços referenciais compatíveis com os valores praticados no mercado.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas como fontes de pesquisa os sites de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0068

grandes redes varejistas (Havan, Pernambucanas, Montreal e Magazine Luiza), os valores das atas anteriores atualizados pelo índice IPCA, além do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e levantamento direto junto a fornecedores.

Em pesquisa no PNCP não foi localizada cotação para os seguintes itens:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO
01	TOALHA DE MESA RETANGULAR 6 LUGARES (TÉRMICA)
05	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ - 30X40CM
07	TOALHA DE CHÁ 0,70 X 0,70 CM
08	JOGO DE CAMA SOLTEIRO-02PÇS
09	TAPETE ATOALHADO PARA BANHEIRO
13	TOALHA DE MÃO
16	TOALHA DE MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60X 2,70M
19	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO
20	COBERTOR MICROFIBRA; CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO
21	COLCHÃO BERÇO MEDIDAS 120X60

RONALDO RAINHA LTDA - EPP (CNPJ: 16.629.668/0001-32)

Itens desconsiderados por apresentarem preços superiores aos demais:

- Toalha de banho 70 x1,30;
- Toalha de rosto 50x80c;
- Edredom dupla face, solteiro.

Ressalta-se, ainda, que o item almofada beaf silicone 50 x 50 cm (refil) não foi considerado, uma vez que no orçamento solicitado constava a cotação de almofada completa, e não de refil de almofada, não atendendo, portanto, às especificações requeridas.

COMERCIAL BOTAFOGO LTDA – EPP (CNPJ: 00.828.167/0001-45)

Item desconsiderado por apresentar preço superior aos demais:

- cobertor microfibra, solteiro.

IX. CONCLUSÃO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.495/2024, utilizando múltiplas fontes de consulta, incluindo levantamento direto



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

com fornecedores, pesquisa em grandes redes varejistas (Havan, Pernambucanas, Montreal e Magazine Luiza), atualização de valores de atas anteriores pelo índice IPCA e consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

O orçamento recebido foi analisado de forma comparativa, sendo desconsiderados valores destoantes, significativamente superiores, a fim de evitar distorções. Com base nessa análise, foi elaborada a média final dos preços de mercado, que servirá como referência para a composição do valor estimado da contratação e para a abertura do processo licitatório.

Birigui, 16 de Dezembro de 2025

Priscila do N. S. Pontes
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
Oficial Administrativo
RG: [REDACTED]

Sônia Regina Albani
SONIA REGINA ALBANI
Secretária Municipal de Assistência Social
RG: [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C 0069

Birigui, 29 de Dezembro de 2025.

À
SRA. RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA  Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA 
Dados: 2025.12.29 10:55:58
-03'00'
Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA      
Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2025



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Re: TR e ETP e fichas atualizadas

1 mensagem

convenios.social@birigui.sp.gov.br <convenios.social@birigui.sp.gov.br>
Para: Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

14 de janeiro de 2026 às 08:05

Em 2026-01-13 17:57, Renata Pregoeira escreveu:

Bom dia

Favor proceder com os arquivos editáveis do TR e ETP do pregão que objetiva o registro de preços para a aquisição de material de cama, mesa e banho, e também informar as fichas já atualizadas para o ano de 2026.
Obrigada

Renata Natal
Pregoeira Oficial

Bom dia, Renata.

Conforme solicitado, encaminho em anexo os arquivos editáveis do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referentes ao pregão para registro de preços destinado à aquisição de material de cama, mesa e banho.

Informo, ainda, as fichas abaixo atualizadas para o exercício de 2026:

229 – Manutenção e Estruturação dos Conselhos Municipais – 01
267 – Fortalecimento do Controle Social do Conselho Municipal – 01
270 – Manutenção e Estruturação da Gestão do Cadastro Único – 01
271 – Manutenção e Estruturação da Gestão do Cadastro Único – 05
303 – Manutenção e Estruturação da Proteção Social Básica – 05
304 – Manutenção e Estruturação da Proteção Social Básica – 02
324 – Manutenção e Estruturação da Proteção Social Especial – 05
325 – Manutenção e Estruturação da Proteção Social Especial – 02
338 – Manutenção e Estruturação do Órgão Gestor do SUAS – 01
339 – Manutenção e Estruturação do Órgão Gestor do SUAS – 05
352 – Estruturação e Fortalecimento da Rede de Atendimento – FMDCA – 01
353 – Estruturação e Fortalecimento da Rede de Atendimento – FMDCA – 03
361 – Estruturação e Fortalecimento da Rede de Atendimento – FMI – 03
362 – Estruturação e Fortalecimento da Rede de Atendimento – FMI – 01
345 – Manutenção e Estruturação das Atividades da Gestão – 01

Atenciosamente,

Priscila do N S Pontes

2 anexos

 **Estudo Técnico Preliminar - CAMA, MESA E BANHO.doc**
205K

 **Termo de Referência - CAMA, MESA E BANHO.odt**
208K



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
08.122.0022.2.017	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	229		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		10.000,00	0,00	10.000,00
Total Dotação		10.000,00	0,00	10.000,00
Total Classificação Funcional		10.000,00	0,00	10.000,00
Total UNIDADE EXECUTORA		10.000,00	0,00	10.000,00

02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
08.122.0022.2.016	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CONSELHO MUNI			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	267		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		2.000,00	0,00	2.000,00
Total Dotação		2.000,00	0,00	2.000,00
Total Classificação Funcional		2.000,00	0,00	2.000,00

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
08.244.0022.2.014	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO UN			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	270		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		2.800,00	0,00	2.800,00
Total Dotação		2.800,00	0,00	2.800,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	271		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		43.000,00	-4.821,91	38.178,09
Total Dotação		43.000,00	-4.821,91	38.178,09
Total Classificação Funcional		45.800,00	-4.821,91	40.978,09

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
08.245.0022.2.012	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASIC			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	303		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		183.000,00	-5.207,83	177.792,17
Total Dotação		183.000,00	-5.207,83	177.792,17

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	304		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		68.000,00	0,00	68.000,00
Total Dotação		68.000,00	0,00	68.000,00
Total Classificação Funcional		251.000,00	-5.207,83	245.792,17

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
08.245.0022.2.013	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	324		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		130.000,00	-12.367,58	117.632,42
Total Dotação		130.000,00	-12.367,58	117.632,42

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	325		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		47.000,00	0,00	47.000,00
Total Dotação		47.000,00	0,00	47.000,00
Total Classificação Funcional		177.000,00	-12.367,58	164.632,42

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
08.245.0022.2.015	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DO SUAS			

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI****Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
68.245.0022.2.015	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DO SUAS			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	338		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	339		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		3.000,00	0,00	3.000,00
Total Dotação		3.000,00	0,00	3.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	345		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		22.800,00	0,00	22.800,00
Total Dotação		22.800,00	0,00	22.800,00
Total Classificação Funcional		26.800,00	0,00	26.800,00
Total UNIDADE EXECUTORA		502.600,00	-22.397,32	480.202,68
02.09.03 - FUNDO MUN DIR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
08.243.0023.2.019	ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMEN			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	352		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		2.000,00	0,00	2.000,00
Total Dotação		2.000,00	0,00	2.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		30.000,00	0,00	30.000,00
Total Dotação		30.000,00	0,00	30.000,00
Total Classificação Funcional		32.000,00	0,00	32.000,00
Total UNIDADE EXECUTORA		32.000,00	0,00	32.000,00
02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
08.241.0024.2.020	ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMEN			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	361		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE		20.000,00	0,00	20.000,00
Total Dotação		20.000,00	0,00	20.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	362		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		2.000,00	0,00	2.000,00
Total Dotação		2.000,00	0,00	2.000,00
Total Classificação Funcional		22.000,00	0,00	22.000,00
Total UNIDADE EXECUTORA		22.000,00	0,00	22.000,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		566.600,00	-22.397,32	544.202,68
Total ÓRGÃO		566.600,00	-22.397,32	544.202,68
TOTAL GERAL		566.600,00	-22.397,32	544.202,68



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0072

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. SÔNIA REGINA ALBANI

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme os Anexos I e II – **Térmo de Referência**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 14 de janeiro de 2026.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Sônia Regina Albani
Secretária de Assistência Social

Devolvido em ____/____/2026

RECEBI EM

15 / 1 / 26

Aparecida



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 / 2026** **EDITAL Nº xxx / 2026**

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	xx / xx / 2026 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 38.356,70 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS	EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 273/2025, proveniente da Secretaria de Assistência Social, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, Sra. Sônia Regina Albani e a Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 144/2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxxxx de xxxxx de 2026, a partir das 13:30 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de material de cama, mesa e banho – Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.4. A presente licitação é composta por **21 (vinte e um) itens**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 38.355,70 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha 229 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 08.122.0022.2.016 / 3.3.90.30.00 – Ficha 267 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha 270 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha 271 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha 303 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha 304 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha 324 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha 325 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha 338 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha 345 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 352 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 353 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha 361 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha 362 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.



1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, e FUNDOS ESPECIAIS**.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 148/14 e 155/16 e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o 1º do art. 9º da Lei nº 13.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação do serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone (41) 3097-4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de audiência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do Acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I e seus **VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade desta Prefeitura, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria de Obras, conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, conforme Anexo II, no horário compreendido das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13 horas às 16:30 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor único do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a bens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25.2. PREÇOS READEQUADOS

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 13 de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26.1. VALORES OFERTADOS

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;



7.26.4. Marca, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Conterem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo preceitor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas:

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

[REDACTED]

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

[REDACTED]

9.2.4.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e sua reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C _____

Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C 0085

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.20.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e subitem, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensados do protocolo da documentação física.

9.20.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou da decisão proferida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos inexecutíveis ao aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 / 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa justificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, conforme Anexo II, no horário compreendido das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13 horas às 16:30 horas, em dias úteis, devendo a empresa cercar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.1.3. **A vencedora deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.**

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 4.133/2011.

14.11. A Secretaria requisitante e o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinando sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2021.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.1.8. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta corrente, cabendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 28/11/2025, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

17.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente.

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00039

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.4. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

18.5. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consistirá na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: renata.pregoeira@gmail.com

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, conforme Anexo II (Termo de Referência).

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando o art. 189 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de diligências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” (<https://bll.org.br/>) e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.11. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



C 0090

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.13. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.16. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.17. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.19. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.20. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto da certame
ANEXO II	Termo de Referência / RFP
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0091

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme os Anexos I e II – Termo de Referência.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	TOALHA DE MESA RETANGULAR 6 LUGARES, MEDINDO APROX. 1,40 X 2,00, COMPOSIÇÃO: 90% PVC E 10% POLIÉSTER (TÉRMICA)	36 UN	R\$ 39,33	R\$ 1.415,88
02	CAPA PARA ALMOFADA 50X50CM COM ZÍPER, EM POLIÉSTER (CORES ESCURAS: CINZA, MARROM, AZUL MARINHO)	84 UN	R\$ 16,08	R\$ 1.350,72
03	TOALHA DE BANHO 70X1,30 - 100% ALGODÃO TEXTURA GROSSA	192 UN	R\$ 22,73	R\$ 4.364,16
04	TOALHA DE ROSTO - 50X80CM 100% ALGODÃO TEXTURA GROSSA	288 UN	R\$ 5,82	R\$ 1.673,76
05	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ - 30X40CM, ANTIALÉRGICO, TECIDO: 67%POLIÉSTER, 33% ALGODÃO RECHEADO COM 100% DE FIBRA DE POLIÉSTER, HIGIÊNICO, INODORO, ANTITRACÇA, ANTIMOFO, LEVE, RESISTENTE E LAVÁVEL	12 UN	R\$ 25,80	R\$ 309,60
06	TOALHA DE MESA MED. 1,40M X 2,20M NO TECIDO JACQUARD.	120 UN	R\$ 14,69	R\$ 1.762,80
07	TOALHA DE CHÁ 0,70 X 0,70 CM	120 UN	R\$ 14,22	R\$ 1.706,40
08	JOGO DE CAMA SOLTEIRO-02PCS-ESTAMPADO-LENÇOL 140X220CM + FRONHA 50X70CM- MICROFIBRA 100% POLIÉSTER	48 UN	R\$ 44,00	R\$ 2.112,00
09	TAPETE ATOALHADO PARA BANHEIRO MEDIDAS 50CMX80CM	48 UN	R\$ 17,92	R\$ 860,16
10	MANTA ANTI-ALÉRGICA (CASAL)	14 UN	R\$ 30,28	R\$ 423,92
11	TRAVESSEIRO ADULTO; DIMENSÕES: 45CM X 65CM X 12CM; 60% POLIÉSTER E 40% ALGODÃO OU 100% ALGODÃO; ENCHIMENTO: 100% FIBRAS DE POLIÉSTER; LAVÁVEL; ANTIMOFO; ANTI-ÁCARO; ANTI-TACÇA; HIPOALERGÊNICO; HIGIÊNICO; INODORO; LEVE; RESISTENTE A DEFORMAÇÃO; NÃO OFERECER EXCELENTE SUPORTE PARA CABAÇA E PESCOÇO; DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	60 UN	R\$ 25,44	R\$ 1.526,40



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12	EDREDON DUPL. FACE SOLTEIRO, MEDINDO 1,50 X 2,20CM, TECIDO: 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR E ESTAMPA DIVERSAS (A ESCOLHER), ESPESURA DA MANTA:100% POLIÉSTER E TIPO DE ACABAMENTO: 100% MICROFIBRA	60 UN	R\$ 83,08	R\$ 4.984,80
13	TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 20 X 30	60 UN	R\$ 5,73	R\$ 343,80
14	CAPA PARA TRAVESSEIRO, MEDINDO 45X65, EM CURVIM COM FECHAMENTO EM ZÍPER- COR A ESCOLHER	24 UN	R\$ 21,65	R\$ 519,60
15	TOALHA DE MESA MEDINDO 1,40X1,40, COMPOSIÇÃO 20% POLIÉSTER 80% ALGODÃO, COR A ESCOLHER	24 UN	R\$ 36,59	R\$ 878,16
16	TOALHA DE MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60X 2,70M, 80% POLIÉSTER E 20% ALGODÃO, COR A ESCOLHER	06 UN	R\$ 120,83	R\$ 724,98
17	TOALHA PARA MESA REDONDA, DE RENDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60, COR A ESCOLHER	06 UN	R\$ 50,60	R\$ 303,60
18	FRONHA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,65 CM.	120 UN	R\$ 13,09	R\$ 1.570,80
19	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO, 100%ALGODÃO, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,88 x 0,88 x 0,30 M	96 UN	R\$ 27,64	R\$ 2.653,44
20	COBERTOR MICROFIBRA; CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO; DIMENSÕES: (150)CM X (220)CM; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COBERTOR, CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; ANTIALÉRGICO; ANTIÁCARO; LAVÁVEL; SEM ESTAMPAS; COR LISA; MUNIDO DE BARRA/ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES (QUATRO LADOS), COSTURADAS COM LINHA DA MESMA COR DA MICROFIBRA; DIMENSÕES: (150)CM X (220)CM (LXC); GRAMATURA: MÍNIMO 200G/M²; DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMPATÍVEL COM O PRODUTO; NA BARRA DO COBERTOR	60 UN	R\$ 47,49	R\$ 2.849,40



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEVERÁ POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EM PORTUGUÊS COMO: DIMENSÕES, GRAMATURA, COMPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO/CONDIÇÕES DE USO/CONSERVAÇÃO. GARANTIA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CORES SUGERIDAS: VERDE BEBÊ, AMARELO BEBÊ, CREME OU BEGE CLARO.				
COLCHÃO BERÇO MEDIDAS 120X60 (BERÇO HOSPITALAR) COM NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA ESPUMA DENSIDADE 20 FORRADO EM MATERIAL ANTIACARO	04 UN		R\$ 185,95	R\$ 743,80
VALOR ESTIMADO DA PROPOSTA:			R\$ 743,80	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não conttenham a marca do produto, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Conttenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1-JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade adquirir materiais de cama, mesa e banho indispensáveis ao funcionamento contínuo dos Serviços Socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui.

A atual Ata de Registro de Preços encontra-se próxima do vencimento, o que torna necessária a realização de nova licitação para assegurar o abastecimento regular dos Serviços e evitar descontinuidade no atendimento aos usuários.

Os itens a serem contratados, como toalhas de mesa, tocos de lençol, toalhas de banho, rosto e mão, travesseiros, fronhas, cobertores, mantas, edredons, entre outros, são essenciais para a organização e manutenção dos espaços físicos, para a higiene pessoal dos usuários e para a oferta de condições dignas de acolhimento.

A aquisição destina-se ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos em situação de vulnerabilidade, vinculadas aos serviços de Proteção Social Especial, como Casa Abrigo, Acolhimento Institucional, que funcionam de forma itinerante e o Centro POP. Os demais Serviços socioassistenciais também farão uso desses materiais conforme suas necessidades operacionais.

Ressalta-se que esses Serviços são fundamentais para a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, garantindo a proteção social de indivíduos e famílias por meio das ações da Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e da Proteção Social Especial (CREAS, Casa Abrigo, Centro Pop e o Acolhimento Rua).

2-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Os itens objeto desta contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2025.

3-REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Não se aplica.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Os quantitativos foram definidos considerando o número de Serviços que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com levantamento prévio de consumo e planejamento interno. A aquisição por meio de Registro de Preços possibilitará economia de escala, visto que permitirá compras parceladas conforme demanda real, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão orçamentária.

5-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Optou-se pela realização do certame na modalidade Registro de Preços, com vigência estimada de 12 meses, permitindo que as entregas ocorram conforme a necessidade dos Serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: conforme orçamentos levantados a estimativa é de R\$ 38.355,70 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 180 dias para todos os produtos, contados a partir da data de entrega, assegurando a substituição em caso de defeitos ou não conformidades.

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação será realizada por item, possibilitando maior competitividade no certame.

9-RESULTADOS PRETENDIDOS: A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais de cama, mesa e banho aos Serviços de Acolhimento e demais Unidades Socioassistenciais, assegurando condições adequadas de atendimento, conforto, higiene e qualidade da oferta socioassistencial, em consonância com o Plano de Contratação Anual.

10-PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PARA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11-CONTRATAÇÕES CORRELADAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12-DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: Após análise técnica e econômica das necessidades apresentadas, conclui-se que a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social é a realização do procedimento licitatório para Registro de Preços, com vigência de 12 meses. Essa modalidade garante atendimento contínuo, entregas conforme demanda e melhor gestão dos recursos públicos, alinhada às diretrizes do SUAS e do planejamento anual da Secretaria.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui.

a- especificação do produto/serviço

- Conforme RP 273/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Forma de entrega: conforme solicitação.

A Contratada será responsável pela disponibilização de ajudantes para auxiliar o motorista no descarregamento dos materiais até o local indicado;

Os itens deverão ser entregues conforme os endereços da tabela abaixo:

CRAS I - "Dona Linda Dias de Almeida"	Rua Ernane Zin, nº 647 - Quemil	Ana Paula Cruz de Azevedo Mendonça	3641-4144
CRAS II - "Palmira Baptista de Oliveira Abanti"	Rua Pedro Bernabé, nº 101 - Thereza Maria Barbieri	Evânizla Sarroche Grama	3641-5144
CRAS III - "Daria Brambila do Nascimento"	Rua Wilson Troncoso, nº 315 - Toselair	Edna Vieira de Azevedo Pereira	3641-6131
CRAS IV - "Orlândia Macarini Palácio"	Rua Valério Anhe Ribalta, nº 730 - Portal da Petrola II	Juliana Soares Alves Santos	3641-7118
CREAS - Frei Anastácio Natalé Botaro	Rua Paraná, nº 39 - Vila Moinho	Elaine Figueira de Souza	3644-4406
Casa Abrigo	Rua Mario de Souza Campos, nº 656 - Vila Roberto	Luciana Caladetto Figueira	3644-5035
Centro Dia Do Idoso	Avenida Vitória Régia, nº 2230 - São Braz	Márcia de Araújo Maria Vicente	3641-9666
Centro Pop	Rua Roberto Clark, nº 236 - Centro	Ana Lúcia Viztolli Hashimoto	3644-4387
Acolhimento Institucional Para A População	Rua Belmont, nº 310 - Centro	Silvia Suzana Bogo	3634-4025

Em Situação De Rua			
Bolsa família	Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro	Fernanda Ribeiro da Silva	3644-9870

- A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com a presença do responsável pelo recebimento, para conferência das quantidades, qualidades e condições dos produtos;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, livres de danos, avarias ou violação de embalagens, devidamente acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte;
- Em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade ou quantidade, a Contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- Não será admitido o recebimento de produtos em condições impróprias para uso;

Os produtos entregues deverão ser idênticos aos constantes na Autorização de Fornecimento, inclusive quanto marca,

- Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que apresente especificações em desacordo com aquelas previstas no edital e na proposta. Nesses casos, caberá ao licitante promover a substituição do produto por outro que atenda integralmente às especificações exigidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

c- especificação da garantia exigida

- A Contratada deverá entregar o produto em conformidade integral com a descrição dos itens constante na Autorização de Fornecimento, assegurando o atendimento às disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos itens de cama, mesa e banho é de extrema importância e necessidade, uma vez que serão utilizados pelos Serviços de Acolhimento, os quais funcionam de forma ininterrupta, bem como por outros Serviços. Tal aquisição visa garantir a qualidade da oferta socioassistencial, em conformidade com o Plano de Contratações Anual.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição é de extrema importância e necessidade, considerando que a ata vigente encontra-se próxima do vencimento. O objetivo principal é atender às demandas dos Serviços Socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui, por meio do fornecimento de itens de cama, mesa e banho, essenciais para a organização dos espaços, a higiene pessoal e o bem-estar dos usuários. Esses itens serão destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade.

00093



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nos Serviços que funcionam de forma ininterrupta, tais como Casa Abrigo e Acolhimento Rua. Os demais Serviços também poderão utilizar os itens conforme a necessidade de cada setor. Ressalta-se que, por meio desses Serviços, ocorre a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, garantindo os direitos socioassistenciais das famílias e indivíduos, tanto no âmbito da Proteção Social Básica, por meio dos CRAS e do SCFV, quanto da Proteção Social Especial, executada pelo CREAS, Casa Abrigo, Centro POP e Acolhimento Rua.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às descrições, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no RP nº 273/2025.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas serão realizadas conforme a Autorização de Fornecimento. Caberá à empresa contratada disponibilizar ajudantes ao motorista para a realização do descarregamento dos produtos até o local indicado.

06 – DA VIGÊNCIA DA ATA

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos, ficando vedada a realização de acréscimos em relação aos quantitativos inicialmente fixados na referida ata.

07 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestora do Contrato: Lívia Grees da Fonseca, Diretora de Gestão da Proteção Social.

Fiscal: A fiscalização será exercida pelos responsáveis de cada setor, conforme tabela constante no item 1.1, linha “b”.

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento. O pagamento será efetuado mediante a entrega do material, em prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será considerado o menor preço que atenda integralmente a todas as especificações e condições.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme os orçamentos levantados, a estimativa é de R\$ 38.355,70 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº ____/____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato interveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 113-A da Constituição do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/97;

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho escravo ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 2º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso I do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada;

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços/entrega do objeto, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.026.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos))*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0095

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e o critério de empate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de referência desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00096

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme os Anexos I e II – Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TOALHA DE MESA RETANGULAR 16 LUGARES, MEDINDO APROX. 1,40 X 2,00, COM 90% POLIÉSTER E 10% ALGODÃO (TÉRMICA)	36 UN	R\$	R\$
02	CAPA PARA COLMATEIRA 50X50CM COM ZÍPER, EM POLIÉSTER (CORES ESCURAS: VERDE, MARROM, AZUL MARINHO)	84 UN	R\$	R\$
03	TOALHA DE BANHOS 70X1,30 100% ALGODÃO TEXTURA GROSSA	192 UN	R\$	R\$
04	TOALHA DE ROSTO 40X80CM 100% ALGODÃO TEXTURA GROSSA	288 UN	R\$	R\$
05	TRAVESSEIRO PARA COLMATEIRA - 30X40CM, ANTIALÉRGICO, TECIDO 67%POLIÉSTER, 33% ALGODÃO RECHEADO COM 100% DE FIBRA DE POLIÉSTER, HIGIÊNICO, INODORO, ANTITRACA, ANTIMOFO, LEVE, RESISTENTE E LAVÁVEL	12 UN	R\$	R\$
06	TOALHA DE MESA MED. 1,40M X 2,20M NO TECIDO JACQUARD.	36 UN	R\$	R\$
07	TOALHA DE CHÁ 0,70 X 0,70 CM	120 UN	R\$	R\$
08	JOGO DE CAMA SOLTEIRO-02PCS-ESTAMPADO-LENÇOL 140X220CM + FRONHA 50X70CM- MICROFIBRA 100% POLIÉSTER	48 UN	R\$	R\$
09	TAPETE ATOALHADO PARA BANHEIRO MEDIDAS 50CMX80CM	48 UN	R\$	R\$
10	MANTA ANTI-ALÉRGICA (CASAL)	144 UN	R\$	R\$
11	TRAVESSEIRO ADULTO; DIMENSÕES: 45CM X 65CM X 12CM; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:TRAVESSEIRO; ADULTO; DIMENSÕES: 45CM X 65CM X 12CM; REVESTIMENTO FABRICADO EM MATERIAL 60% POLIÉSTER E 40% ALGODÃO OU 100% ALGODÃO; ENCHIMENTO: 100% FIBRAS DE POLIÉSTER; LAVÁVEL; ANTIMOFO; ANTI-ÁCARO; ANTI-TRACA; HIPOALERGÊNICO; HIGIÊNICO; INODORO; LEVE; RESISTENTE; INDEFORMÁVEL; DEVE OFERECER EXCELENTE SUPORTE PARA A CABEÇA E PESCOÇO; DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	66 UN	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11	EDREDON DUPLA FACE SOLTEIRO, MEDINDO 1,50 X 2,20CM, TECIDO: 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, COR E ESTAMPA DIVERSAS (A ESCOLHER), ESPESURA DA MANTA:100% POLIESTER E TIPO DE ACABAMENTO: 100% MICROFIBRA	60 UN	R\$	R\$
12	TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 20 X 30	60 UN	R\$	R\$
13	CAPA PARA TRAVESSEIRO, MEDINDO 45X65, EM CURVIM COM FECHAMENTO EM ZIPER- COR A ESCOLHER	24 UN	R\$	R\$
14	TOALHA DE MESA MEDINDO 1,40X1,40, COMPOSIÇÃO 20% POLIESTER 80% ALGODÃO, COR A ESCOLHER	24 UN	R\$	R\$
15	TOALHA DE MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60X 2,70M, 80% POLIESTER E 20% ALGODÃO, COR A ESCOLHER	06 UN	R\$	R\$
17	TOALHA PARA MESA REDONDA, DE RENDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60, COR A ESCOLHER	06 UN	R\$	R\$
18	FRONHA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,65 CM.	120 UN	R\$	R\$
19	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO, 100%ALGODÃO, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,88 x 0,88 x 0,30 M	96 UN	R\$	R\$
20	COBERTOR MICROFIBRA; CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO; DIMENSÕES: (150)CM X (220)CM; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COBERTOR, CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA; COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; ANTIALÉRGICO; ANTIACARO; LAVÁVEL; SEM ESTAMPAS; COR LISA; MUNIDO DE BARRA/ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES (QUATRO LADOS), COSTURADAS COM LINHA DA MESMA COR DA MICROFIBRA; DIMENSÕES: (150)CM X (220)CM (LXC); GRAMATURA: MÍNIMO 200G/M²; DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMPATÍVEL COM O PRODUTO; NA BARRA DO COBERTOR DEVERÁ POSSUIR SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS EM PORTUGUÊS COMO: DIMENSÕES, GRAMATURA, COMPOSIÇÃO E UTILIZAÇÃO/CONDIÇÕES DE	60 UN	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

21	USO/CONSERVAÇÃO. MANTER: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE MANUTENÇÃO. CORES SUGERIDAS: VERDE BEBÊ, AMARELO BEBÊ, BRANCO OU BEGE CLARO.				
22	COLCHÃO BERÇO MEDIDAS 120x200 (BERÇO HOSPITALAR) COM NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA ESPUMA DE DENSIDADE 20 FORRADO EM MATERIAL LATEX OU LÁTEX	04 UN	R\$	R\$	

*(PREÇO DE ADEQUAÇÃO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C 0097

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigentemente dos fins indicados pelo Pregão Eletrônico)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 000/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00093

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado)	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contrato).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE ASSINATURA: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0099

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2026

EDITAL Nº ____ / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2026

DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, mediante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI** Prefeita Municipal, brasileira, RG nº _____, CPF/MF nº _____, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____ estabelecida na _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Sr: _____ RG: _____, CPF: _____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme os Anexos I e II – **Termo de Referência**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.
- 2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, conforme Anexo II, no horário compreendido das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13 horas às 16:30 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 2.4.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.
- 2.4.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.
- 2.5. A Detentora deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no **Termo de Referência – Anexo II do Edital**.
- 2.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.7. A garantia oferecida ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, conforme Anexo II (Termo de Referência).
- 2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.
- 2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
- 2.10. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 2.11. O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0100

1

- 2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do desempenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 2.17.1 - Constatada irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.
- 2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.1.7. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0101

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua ativação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática seguir estabelecidas:

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha 229 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 08.122.0022.2.016 / 3.3.90.30.00 – Ficha 267 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha 270 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha 271 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha 303 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha 304 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha 324 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha 325 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha 338 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha 345 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 352 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 353 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha 361 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha 362 – Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, entende-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

SEÇÃO DA ATENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formação do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de declínio de direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.



6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. **Integram** esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED] / 2026.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2025, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

9.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fato imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

9.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021, na presente contratação.

9.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

9.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3 do edital, observando-se a legislação vigente.

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.



10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acatadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como fiscalizador o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- O [REDACTED] da Ata de Registro de Preços e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade;
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pela Sra. [REDACTED], Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Sr. [REDACTED] representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0906

1

ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos ____ de ____ de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

=TESTEMUNHAS=

1

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Processo Pregão xxx/2026 – Edital N° xxx/2026 – Registro de preços para aquisição de material de cama, mesa e banho – Secretaria de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram ofertar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme os Anexos I e II – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, a(s), abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no sistema eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 1º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
 - é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regulamentares, e por o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____ RG: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____ RG: _____

ASSINADOR DE DESPACHOS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____ RG: _____

RESPONSÁVEIS/FISCAL(S) DA ATA/CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C 0108

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. SÔNIA REGINA ALBANI

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme os Anexos I e II – Termo de Referência**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 14 de janeiro de 2026.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Sônia Regina Albani
Secretária de Assistência Social

Devolvido em ___/___/2026

Recibido / devuelto
16/05/2016
as 15:00
Natalia

Considerando o período de licença prêmio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr.(a) Renata Aparecida Natal Zago, designo, pro tempore, até o término das férias, o(a) Sr.(a) Danilo Boa Sorte de Oliveira para seguir com a condução do Processo Pregão Eletrônico nº 05/2026.

Birigui, 16/01/2026.

MARCEL LYUDI KUZIMA

Assinado de forma digital por

MARCEL LYUDI

KUZIMA

Dados: 2

23-01-2026

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

NATHALIA DA CUNHA

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA

DN: cn=NATHALIA DA CUNHA, ou=SE

SECRETARIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E

PATRIMÔNIO, ou=SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO, ou=GOVERNO DO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 16 de janeiro de 2026

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de material de cama, mesa e banho – Secretaria de Assistência Social**.

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 273/2025, cabendo destacar que a fase preparatória é de exclusiva responsabilidade de seus autores, na qualidade de setor requisitante. Compete a estes o integral planejamento da contratação, bem como a elaboração de todos os documentos e informações necessários à sua formalização.

Ressalta-se que tal atribuição está em consonância com o princípio da segregação de funções, o qual busca assegurar a independência e a transparência entre as etapas do procedimento, garantindo a adequada gestão, controle e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



0 0111

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 16/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 05/2026 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 273 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. X

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até as fls. 110, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

cos, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 20 de janeiro de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.5



CNPJ 46.151.718/0001-80

Autorizo:

**SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI**

8

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Digitally signed by SAMANTA PAULA
ALBANI BORINI
DN: cn=Samanta Paula Albani Borini,
ou=44-00000000, o=Prefeitura de
Município de Itapicaciara do Brasil - IAPIC, email=s-
CPF-AE@itapicaciara.br, c=BRASIL
PAULA ALBANI BORINI
Date: 2026.01.20 16:00

MARCEL LYUDI KOZIMA
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA
Data: 2026.01.09 10:00
Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio